



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Obras e Habitação  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-17/002/000.406/2018

Data: 29/05/2018 Fls.: \_\_\_\_\_

ID nº 2849394-0 Rubrica: \_\_\_\_\_

## TOMADA DE PREÇO – TPO N.º 014/2018



**C.E. DOM HÉLDER CÂMARA**  
(Projetos Executivos, Licença Ambiental e Orçamento)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Obras e Habitação  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-17/002/000.406/2018

Data: 29/05/2018 Fls.: \_\_\_\_\_

ID nº 2849394-0 Rubrica: \_\_\_\_\_

## ÍNDICE

- 01 – Introdução
- 02 – Do Objeto
- 03 – Dos Recursos Orçamentários
- 04 – Tipo de Licitação
- 05 – Considerações Gerais
- 06 – Condições para Participar na Licitação
- 07 – Dos Prazos
- 08 – Da Forma de Apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas
- 09 – Processamento e Julgamento das Propostas
- 10 – Da Homologação, da Adjudicação, da Garantia e do Contrato
- 11 – Medições
- 12 – Condições de Pagamento
- 13 – Das Sanções Administrativas e Demais Penalidades
- 14 – Dos Recursos
- 15 – Aceitação do Objeto Contratual e Responsabilidade
- 16 – Do Foro
- 17 – Disposição Gerais e Finais

## ANEXOS

- A – Modelo de Carta de Credenciamento
- B – Documentação Técnica
- C – Modelo de Cronograma Físico-Financeiro
- D – Planilhas Orçamentárias (no Sistema Pleno e no Sistema Desonerado)
- E – Quadro de Instalações, Equipamentos e Equipe Técnica
- F – Impresso da Proposta de Preço
- G – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- H – Planilha de Composição Analítica do BDI (no Sistema Pleno e no Sistema Desonerado)
- I – Parcelas de Maior Relevância Técnica
- J – Modelo de Carta de Fiança
- K – Minuta do Contrato
- L – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- M - Modelo de Declaração para Atendimento ao Inciso V, Art. 27 da Lei nº 8.666/93
- N - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
- O – Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade
- P – Modelo de Declaração de Conhecimento do Objeto
- Q – Modelo de Declaração - Sistema de Contribuição Previdenciária Patronal



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Obras e Habitação  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-17/002/000.406/2018

Data: 29/05/2018 Fls.: \_\_\_\_\_

ID nº 2849394-0 Rubrica: \_\_\_\_\_

**TOMADA DE PREÇOS - TPO Nº 014/2018**

**PROCESSO Nº E-17/002/000.406/2018**

## **EDITAL**

### **1 – INTRODUÇÃO**

1.1 – A Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP, torna público que, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente da EMOP, às fls. 87 do processo acima referido, fará realizar no dia **05/09/2018**, às **14:00 horas**, na Sala de Licitações da EMOP, situada no Campo de São Cristóvão, n.º 138, sala 321, licitação na modalidade de Tomada de Preços do tipo **menor preço** e regime de empreitada por preço unitário, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.06, pela Lei Estadual nº 287, de 04/12/79, pelo Decreto nº 3.149, de 28/04/80 e Decreto nº 42.445, de 04/05/10, com redação alterada pelo Decreto nº 45.663, de 15/04/16, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, normas estas que os Licitantes e interessados declaram conhecer.

1.2 – As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Estado, em jornal de grande circulação e comunicadas aos adquirentes do Edital, via telefax, telegrama, entrega pessoal ou correio eletrônico, devendo importar na reabertura de prazo para apresentação das propostas, desde que, incontestavelmente, venham a interferir na sua elaboração.

1.3 – A Tomada de Preços a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, ou anulada, sem que caiba aos Licitantes qualquer indenização por esses fatos, de acordo com Art. 229 da Lei nº 287/79, c/c o Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da mesma Lei Federal.

1.4 – O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4 não reciclado (**Marca Chamex**), devendo trazer o carimbo do CNPJ da empresa.

1.5 - Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.2.

1.6 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, e formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Campo de São Cristóvão, 138 – sala 205 – São Cristóvão – Rio de Janeiro, de 10:00 até às 17 horas., ou, ainda, através do telefone n.º (21) 2332-4424.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Obras e Habitação  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-17/002/000.406/2018

Data: 29/05/2018 Fls.: \_\_\_\_\_

ID nº 2849394-0 Rubrica: \_\_\_\_\_

1.6.1 - Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, auxiliada pelo Presidente da Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.2.

## 2. DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente Tomada de Preços é a execução de serviços de elaboração de projeto executivo de arquitetura, projetos complementares, incluindo aprovações nos órgãos competentes, licença ambiental e orçamento da obra, para reforma com modificações no C.E. **DOM HÉLDER CÂMARA**, localizado na Rua Henrique Scheid, nº 580 – 588 – Engenho de Dentro, no município do Rio de Janeiro, conforme Documentação Técnica, que constitui o **Anexo B**.

2.2 – Para os fins do inciso I, do parágrafo 1º, do Art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, são consideradas parcelas de maior relevância técnica as constantes do **Anexo I**.

## 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 1801.12.362.0303.1546  
NATUREZA DA DESPESA: 4490  
FONTE: 105

## 4. TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 – A presente licitação é do tipo menor preço.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 – O valor estimado dos serviços (limite estabelecido), com base na Planilha de Custos Unitários (Anexo B – Orçamento EMOP) referente ao mês de fevereiro/2018, é de **R\$ 187.197,59 (Cento e oitenta e sete mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos)**.

## 6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 – Poderão participar da presente Tomada de Preços as empresas inscritas no Registro Geral de Empreiteiros do Estado do Rio de Janeiro – RGE, a cargo da EMOP, ou as que apresentarem toda documentação necessária à qualificação para cadastramento, até 03 (três) dias úteis antes da data da licitação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Obras e Habitação  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-17/002/000.406/2018

Data: 29/05/2018 Fls.: \_\_\_\_\_

ID nº 2849394-0 Rubrica: \_\_\_\_\_

6.2 – Não será admitida a participação de:

- a) licitantes impedidos de licitar, contratar e transacionar com a Administração Pública Direta ou Indireta do Estado do Rio de Janeiro e qualquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- b) licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública; e
- c) licitantes com as sanções prescritas no art. 7, da Lei nº 10.520/02.

6.3 – Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 – Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 - Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.4.1 – Também é vedado concorrer às empresas que possuam, em seu quadro técnico, funcionários ou empregados públicos do Estado do Rio de Janeiro, de suas sociedades para estatais, fundações ou autarquias.

6.5 - Será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, obedecidas as seguintes regras:

6.5.1 - As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, no qual deverá estar indicada a empresa líder, como responsável principal perante o Estado (empresa, ou órgão idealizador da licitação), pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação de Juízo.

6.5.2 - No consórcio de que participem empresas estrangeiras e brasileiras, a empresa líder deverá ser sempre brasileira.

6.5.3 - Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, mediante a apresentação da documentação comprobatória, a sua Habilitação Jurídica, a sua Qualificação Técnica, a sua Qualificação Econômico-Financeira e a sua Regularidade Fiscal, observado o disposto na cláusula 6.5.3.1.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Obras e Habitação  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-17/002/000.406/2018

Data: 29/05/2018 Fls.: \_\_\_\_\_

ID nº 2849394-0 Rubrica: \_\_\_\_\_

6.5.3.1 - As empresas consorciadas poderão somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo neste edital.

6.5.4 - As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente da concorrência, nem mediante a participação em qualquer outro consórcio.

## **7. DOS PRAZOS**

7.1 – O prazo máximo para a execução e entrega dos serviços é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos e será contado a partir da autorização para início, que será expedida em até 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do Contrato.

7.2 – Os prazos acima poderão ser revistos nas hipóteses e na forma do parágrafo 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 – Os Licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

7.3.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e persistindo o interesse da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7.4 – Na hipótese da EMOP não assinar o Contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, da data da entrega das propostas, os Licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos.

## **8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1 – No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os Licitantes suas propostas em 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e fechados, designados respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente da parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

**I – ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO**  
**EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMOP**  
**TOMADA DE PREÇOS – TPO Nº 014/2018**  
**NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE**

**II – ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMOP**  
**TOMADA DE PREÇOS – TPO Nº 014/2018**  
**NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE**

8.2 – Os documentos dos envelopes "A" – HABILITAÇÃO e "B" – PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Obras e Habitação  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-17/002/000.406/2018

Data: 29/05/2018 Fls.: \_\_\_\_\_

ID nº 2849394-0 Rubrica: \_\_\_\_\_

8.3 – Os documentos exigidos no **ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - deverão ser apresentados no original ou em **cópia reprográfica autenticada**, na forma do Art. 32 da Lei Federal 8.666/93, encadernados com as folhas numeradas seqüencialmente e rubricadas pelo representante legal do Licitante.

8.4 – Pode a Comissão Permanente de Licitação solicitar a exibição do original de qualquer documento, cujo prazo será de no máximo 02 (dois) dias úteis após a abertura do Envelope ‘A’.

8.5 – As **PROPOSTAS DE PREÇOS** (documento constante do **ENVELOPE “B”**) serão apresentadas em 02 (duas) vias, conforme modelo padronizado fornecido pela EMOP, as quais deverão ser preenchidas por processo mecânico ou manuscrita em letra de forma legível pelo Licitante, e devidamente rubricadas pelo representante legal e pelo responsável técnico. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de discrepância a indicação por extenso.

8.6 – Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão Permanente de Licitação.

8.7 – O **ENVELOPE “A”** conterá os documentos necessários à comprovação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, e à regularidade fiscal do Licitante, conforme a seguir discriminado:

#### 8.7.1 – Habilitação Jurídica

8.7.1.1 – Certificado de inscrição no RGE – Registro Geral de Empreiteiros do Estado do Rio de Janeiro, no original ou cópia autenticada.

8.7.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.7.1.3 - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.7.1.5 - Declaração do licitante (**Anexo M**) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

8.7.1.6 - Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **Anexo L** do Edital.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Obras e Habitação  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-17/002/000.406/2018

Data: 29/05/2018 Fls.: \_\_\_\_\_

ID nº 2849394-0 Rubrica: \_\_\_\_\_

## 8.7.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.7.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.7.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.2.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

8.7.2.3.1 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Contribuição Previdenciária e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;

8.7.2.3.2 - A prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e certidão da Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

8.7.2.3.3 - A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo de imposto sobre serviços de qualquer natureza e certidão da Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Município, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

8.7.2.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.7.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

8.7.2.6 - Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora na licitação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Obras e Habitação  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-17/002/000.406/2018

Data: 29/05/2018 Fls.: \_\_\_\_\_

ID nº 2849394-0 Rubrica: \_\_\_\_\_

8.7.2.7 - Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que seja declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

8.7.2.8 - O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 8.7.3 – Qualificação Técnica

8.7.3.1 – Certidão de Registro do Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. Se o Licitante for de outro Estado da Federação, somente será exigido o visto do CREA-RJ e/ou CAU-RJ por ocasião da assinatura do contrato, caso se sagre vencedor do certame.

8.7.3.2 – Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da Tomada de Preços, profissional ou profissionais de nível superior detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes, averbado pelo CREA ou CAU, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter os profissionais executado os referidos serviços, limitada esta exigência às parcelas de maior relevância, como definidas no item 2.2.

8.7.3.2.1 – A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é (são) vinculado(s) à licitante, deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA e/ou CAU, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado.

8.7.3.2.2 - Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante servirá de documento hábil a comprovação do vínculo.

8.7.3.2.3 - No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

8.7.3.3 – A visita técnica ao local da obra/serviço é facultativa e seu atestado poderá ser substituído por declaração, na forma do Anexo P, firmada pelo representante legal da empresa licitante de que conhece o local onde será executada a obra/serviço.

8.7.3.3.1 – Eventuais prejuízos causados em virtude da licitante/contratada não ter efetuado visita técnica serão única e exclusivamente de responsabilidade da licitante/contratada e não servirão para futuros pleitos de quaisquer espécies.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Obras e Habitação  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-17/002/000.406/2018

Data: 29/05/2018 Fls.: \_\_\_\_\_

ID nº 2849394-0 Rubrica: \_\_\_\_\_

8.7.3.4 – Prova de possuir disponibilidade de Instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados à realização do objeto da licitação, em conformidade com o quadro que constitui o ANEXO E, apresentando relação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas.

8.7.3.5 – Os atestados apresentados para atender ao estipulado nos subitens anteriores, deverão estar acompanhados de cópia autenticada das respectivas certidões de registro no CREA ou CAU, relativos aos serviços atestados.

8.7.3.6 - Declaração na forma do Anexo N, indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Tomada de Preço. Esta declaração deverá ser assinada pelo responsável técnico e pelo representante legal da licitante que deverá ter sua firma reconhecida.

#### 8.7.4 – Qualificação Econômico - Financeira

8.7.4.1 - Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.7.4.1.1 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da Lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da Empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização dos valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios.

8.7.4.1.2 – Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial. As certidões deverão ter sido expedidas em até 90 (noventa) dias, da data constante do item 1.1 para realização da Licitação.

8.7.4.2 – Comprovação de ser dotada, na data de apresentação da proposta, de capital social, devidamente integralizado, igual ou superior a R\$ 18.719,75 (Dezoito mil, setecentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos), relativos a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, admitida a atualização na forma do art. 31, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Obras e Habitação  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

8.7.4.3 – Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir.

8.7.4.3.1 – **Índice de Liquidez Geral:** Somente serão qualificados os licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1,00 (um inteiro), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \text{ou} > 1,00$$

8.7.4.3.2 - **Índice de Liquidez Corrente:** Somente serão qualificados os licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1,00 (um inteiro), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \text{ou} > 1,00$$

8.7.4.3.3. – **Índice de Endividamento:** Somente serão qualificados os licitantes que obtiverem Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1,00 (um inteiro), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} = \text{ou} < 1,00$$

8.7.4.4 – Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do item 8.7.4.3, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade. **O documento de cálculo também deverá conter a assinatura do representante legal do licitante.**

8.7.4.5 – Os responsáveis pela elaboração do Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Índices Contábeis deverão apresentar, obrigatoriamente, junto com os respectivos documentos, a Certidão de Regularidade Profissional.

8.8 – As certidões terão validade pelos prazos que lhes são próprios. Caso não explicitamente indicados, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados das respectivas expedições.

8.9. - Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Obras e Habitação  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-17/002/000.406/2018

Data: 29/05/2018 Fls.: \_\_\_\_\_

ID nº 2849394-0 Rubrica: \_\_\_\_\_

8.10 – O ENVELOPE “B” (PROPOSTA DE PREÇOS) deverá conter em duas vias: a Proposta de Preço (Anexo F), preenchida por meio mecânico ou manuscrita em letra de forma legível, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo G), a Planilha Orçamentária, a Planilha de Composição Analítica do BDI, a Declaração de Sistema de Contribuição Previdenciária Patronal adotado pelo licitante (Anexo Q) e o Cronograma Físico Financeiro, apresentados em pasta, sem quaisquer emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas nos valores expressos em planilha orçamentária (conforme item 8.10.1.2.1), bem como o CD contendo a Planilha Orçamentária em formato DBF, devidamente identificado, para possibilitar a conferência automática pelo Centro de Processamento de Dados da EMOP.

8.10.1 – A Proposta de Preço (Anexo F), modelo fornecido pela Comissão Permanente de Licitação, com a chancela (marca d'água) do logotipo da EMOP, devidamente rubricado pelo Diretor Presidente da EMOP, deverá informar o preço total dos serviços a executar, referido ao mês de apresentação da proposta, em algarismos e por extenso, prevalecendo em caso de discrepância, a indicação por extenso, devidamente assinada pelo representante legal do Licitante e pelo responsável técnico.

8.10.1.1 – Na hipótese de fornecimento de novos modelos da Proposta de Preço, estas somente serão entregues mediante devolução das anteriormente fornecidas ao Licitante.

8.10.1.2 – A Planilha Orçamentária, que constitui o Anexo D deverá ser preenchida pelo licitante, informando os seus custos unitários, em moeda corrente, referidos ao mês de apresentação da proposta, o total por item e o somatório, e somente poderá ser apresentada em planilha fornecida pela EMOP, devidamente rubricada e emitida pelo licitante, através do CD fornecido pela Comissão Permanente de Licitação da EMOP.

8.10.1.2.1 – Apresentação da Planilha Orçamentária (Anexo D): – o licitante receberá da EMOP o Anexo D, em CD, contendo o(s) orçamento(s) D033.001/18 e P033.001/18. Posteriormente, o licitante introduzirá somente os seus custos unitários e emitirá 02 (duas) cópias da planilha (Anexo D), em impresso próprio, rubricada, que será anexada à pasta, que estará contida no Envelope “B” (Proposta de Preços), bem como o CD, devidamente identificado, contendo o arquivo do orçamento em formato DBF, para possibilitar a conferência automática pelo Centro de Processamento de Dados da EMOP.

8.10.1.2.2 – O licitante deverá apresentar, dentro do seu envelope “B”, a Planilha de Composição Analítica do BDI, obedecendo à metodologia de cálculo adotada pela EMOP, em 02 (duas) vias, conforme modelo que constitui o Anexo H, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo seu representante legal.

8.10.1.2.2.1 - O licitante, quando da apresentação do Imposto Sobre Faturamento – ISF, parcela que integra a Planilha de Composição Analítica do seu BDI, deverá considerar como parcelas fixas o COFINS e o PIS, e como parcela variável o ISS, o qual deverá ser considerado de acordo com o percentual praticado no município onde serão executadas as obras e/ou serviços, sob pena de desclassificação de sua Proposta de Preços.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Obras e Habitação  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-17/002/000.406/2018

Data: 29/05/2018 Fls.: \_\_\_\_\_

ID nº 2849394-0 Rubrica: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** No caso dos serviços serem executados em mais de um município, deverá ser adotado na composição do ISF o maior percentual de ISS praticado, ou seja, 5% (cinco por cento).

8.10.1.2.3 – O BDI máximo admitido nesta licitação é de 32% (trinta e dois por cento) para a planilha orçamentária elaborada com base na contribuição previdenciária sobre o valor da receita bruta conforme Lei nº 12.546/2011, alterada pela Lei nº 13.161/2015, e de 22% (vinte e dois por cento) para a planilha orçamentária elaborada conforme Lei nº 8.212/1991, devendo cada licitante preencher a sua Planilha de Composição Analítica do BDI, de acordo com o regime de contribuição previdenciária patronal adotado pela empresa.

8.10.1.2.4 - Em conformidade com o disposto nos art. 1º e 2º, do Decreto nº 43.150, de 24.08.11, as empresas licitantes ficam obrigadas a apresentar juntamente com sua Proposta de Preços, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, em papel timbrado e devidamente assinada pelo seu representante legal conforme modelo que constitui o **Anexo G**.

8.10.1.2.5 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para execução dos serviços. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente Tomada de Preços e todas as despesas com materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas, e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta Tomada de Preços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada.

8.10.1.3 – O Cronograma Físico Financeiro dos serviços, obedecendo ao prazo previsto no item 7.1, conforme modelo, que constitui o **Anexo C**, deverá conter o percentual do valor de cada categoria de serviço em relação ao valor total, indicado mês a mês, obedecendo, ainda, desembolso financeiro acumulado máximo, conforme abaixo descrito:

- 1º MÊS: 21% (Vinte e um por cento)
- 2º MÊS: 26% (Vinte e seis por cento)
- 3º MÊS: 51% (Cinquenta e um por cento)
- 4º MÊS: 82% (Oitenta e dois por cento)
- 5º MÊS: 100% (Cem por cento)

8.10.1.4 – O licitante deverá apresentar somente uma única proposta de preços, que contemplará em todos os seus itens o regime contributivo por ele adotado e constante da Declaração de Sistema de Contribuição Patronal (**Anexo Q**).

## 9. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer os Licitantes, com os envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida no item 8. Os Licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos, que para tanto deverão estar munidos de carta de credenciamento para todos os atos da licitação, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo A**, que deverá ser entregue, fora do envelope à Comissão Permanente de Licitação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Obras e Habitação  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-17/002/000.406/2018

Data: 29/05/2018 Fls.: \_\_\_\_\_

ID nº 2849394-0 Rubrica: \_\_\_\_\_

9.2 – A ausência de representantes credenciados não exclui a participação do certame, ficando, todavia, aqueles que se apresentem sem o devido credenciamento, impossibilitados de responder pelo Licitante e, em seu nome, praticar qualquer ato.

9.2.1 – É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

9.2.2 - Além dos documentos mencionados no item 9.1, os licitantes deverão apresentar fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do **Anexo O – Declaração de inexistência de penalidade**;

9.2.3 - Uma vez recebidos os documentos, a Comissão de Licitação consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

9.2.4 - Caso o Licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 9.2.3 com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo à Comissão de Licitação declarar tal condição.

9.3 – Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todos os Licitantes presentes e abertos os envelopes “A”, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

9.4 – Os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados dos Licitantes.

9.5 – Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

9.6 - Serão considerados habilitados os Licitantes que atenderem integralmente às condições previstas nos **itens 8.7.1 a 8.7.4**, deste Edital.

9.7 – Comunicado o resultado aos Licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “B” – Proposta de Preços, desde que todos os Licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos Licitantes inabilitados, os envelopes “B” – Proposta de Preços, fechados.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Obras e Habitação  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-17/002/000.406/2018

Data: 29/05/2018 Fls.: \_\_\_\_\_

ID nº 2849394-0 Rubrica: \_\_\_\_\_

9.8 – Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os Licitantes, será designada data para abertura dos envelopes "B"- Proposta de Preços, observando o prazo de recurso estabelecido no item 14 deste Edital.

9.9 – Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá desclassificar os Licitantes por motivos relacionados com a habilitação Jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

9.10 – No dia, hora e local marcados para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os Licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de Preços dos Licitantes habilitados.

9.11 – As Planilhas Orçamentárias serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

9.11.1 – **Erro de multiplicação do custo unitário pela quantidade correspondente;** - será retificado, mantendo-se o custo unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

9.11.2 – **Erro de adição;** - será retificado conservando-se parcelas corretas e trocando-se a soma.

9.12 – O preço total, apresentado na Proposta de Preços, corrigido pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com os procedimentos constantes no subitem 9.11 e após anuência do Licitante, constituirá o valor da proposta. Se o Licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

9.13 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital, aquelas com preço excessivo, e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.13.1 – Considerar-se-á como preço excessivo, a proposta com valor superior ao limite estabelecido no item 5.1, deste Edital.

9.13.2 – Também serão desclassificadas as propostas que apresentarem item(ns) com preço(s) unitário(s) superior(es) ao(s) indicado(s) na estimativa oficial (Planilha Orçamentária – Preço EMOP).

9.13.3 – Em conformidade com o § 1º, art. 48, Lei Federal nº 8.666/93, considerar-se-á manifestamente inexequível as propostas cujos valores unitários da Planilha Orçamentária (Anexo D) sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I – média aritmética dos valores unitários de cada item das Planilhas Orçamentárias superiores a 50% (cinquenta por cento) dos respectivos itens orçados pela EMOP, ou

II – valor unitário orçado pela EMOP.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Obras e Habitação  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-17/002/000.406/2018

Data: 29/05/2018 Fls.: \_\_\_\_\_

ID nº 2849394-0 Rubrica: \_\_\_\_\_

9.13.4 – O licitante também terá sua proposta de preços desclassificada, nas seguintes hipóteses:

- a) se deixar de cotar qualquer um dos itens ou alterar a(s) quantidade(s) constante(s) da Planilha Orçamentária (Anexo D);
- b) se cotar preços diferentes para uma mesma composição;
- c) se deixar de apresentar o CD, ou apresentar o CD com valores divergentes dos da planilha orçamentária, ou apresentar o CD com qualquer tipo de problema que não permita a leitura do seu conteúdo;
- d) se apresentar o Anexo D em outra forma que não a prevista no item 8.10.1.2.1;
- e) se ultrapassar o preço total estimado no item 5.1;
- f) se o preço unitário ultrapassar os limites admitidos no orçamento estimado, devendo-se ter como referencial, nesta hipótese, para cada caso, a planilha que contemple o regime contributivo eleito pelo licitante, na forma do Decreto nº 42.445, de 04.05.10, alterado pelo Decreto nº 45.663, de 15.04.16;
- g) se apresentar BDI acima do percentual de 32% (trinta e dois por cento) para o regime de contribuição previdenciária patronal incidente sobre a receita bruta – CPRB e de 22% (vinte e dois por cento) para o regime de contribuição previdenciária patronal incidente sobre a folha de pagamento, conforme fixado no item 8.10.1.2.3;
- h) se deixar de apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme disposto no item 8.10.1.2.4;
- i) se deixar de apresentar a Declaração de Sistema de Contribuição Previdenciária Patronal (Anexo Q).

9.14 – Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar o menor preço total.

9.15 – No caso de empate entre as propostas de menor preço, proceder-se-á, de imediato, o sorteio, em ato público, com a presença de todos os licitantes.

9.16 - Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição. Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 10% àquela mais bem classificada.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Obras e Habitação  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-17/002/000.406/2018

Data: 29/05/2018 Fls.: \_\_\_\_\_

ID nº 2849394-0 Rubrica: \_\_\_\_\_

9.16.1 - Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta escrita de preço inferior àquela considerada vencedora, hipótese na qual terá adjudicado em seu favor o objeto licitado.

2 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

3 – Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas com vistas a se identificar àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16.2 - Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.17 - Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

9.18 – O julgamento das propostas de preços (envelope "B") e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, que será assinada pelos licitantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO, DA GARANTIA E DO CONTRATO

10.1 – Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Diretor Presidente da EMOP, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor, que será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato, cuja minuta constitui o Anexo K.

10.2 – Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a EMOP, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os Licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.3 - A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, na data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de 1,5% (um e meio por cento) a ser prestada em qualquer das modalidades e limites de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 - a ser restituída após sua execução satisfatória.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Obras e Habitação  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-17/002/000.406/2018

Data: 29/05/2018 Fls.: \_\_\_\_\_

ID nº 2849394-0 Rubrica: \_\_\_\_\_

10.3.1 – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

10.3.2 – Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b”, art. 48, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.

10.4 – O levantamento da caução contratual por parte da empresa que vier a ser contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva dos serviços.

10.5 – Em caso de rescisão motivada pela empresa contratada, a garantia reverterá integralmente aos cofres da EMOP, a qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da caução depositada e do débito apurado.

10.6 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a EMOP recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa contratada, com o intuito de reparar tais danos. O Contratado ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação.

10.7 – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa Contratada deverá complementar, antes da assinatura do Termo Aditivo, o valor da caução para que seja mantido o percentual de 1,5 % do valor do Contrato.

10.8 - Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

10.9 – São da exclusiva responsabilidade do Contratado os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributárias, trabalhistas, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções. e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial a concessionários de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

10.10 – A fiscalização da execução dos serviços caberá a EMOP. O Contratado se submeterá a todas as medidas, processos e procedimentos de fiscalização adotados pela Fiscalização. Os atos da Fiscalização, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela EMOP e/ou por seus prepostos, não eximem o Contratado de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do projeto e de suas especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial, as vinculadas à qualidade dos materiais empregados, que deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Obras e Habitação  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

10.11 – A critério do Diretor Presidente da EMOP, observado as disposições do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato poderá ser aditado para atender:

a) acréscimo de quantidades de serviços de itens contratuais ou inclusão de novos itens, não podendo ultrapassar a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

b) supressão parcial ou total de itens contratuais, não podendo ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 11. MEDIÇÕES

11.1 - A contratada deverá apresentar, até 30 (trinta) dias contados do recebimento do Memorando de Início, como uma das condições para emissão da primeira medição, o visto do CREA-RJ, caso o Licitante seja de outro Estado da Federação.

11.2 - As medições serão efetuadas de acordo com o avanço físico real dos serviços, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pelo contratado e aprovados pela EMOP, justificando-se eventual divergência. As medições serão feitas ao final de cada mês pela fiscalização, observados os critérios de qualidade e de acordo com o Manual de Fiscalização da EMOP.

11.3 - As medições dos serviços corresponderão àqueles efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento consoante o regime de execução por preço unitário adotado, cabendo à fiscalização efetuar os levantamentos dos serviços executados. Será elaborada memória de cálculo das medições (elaboração dos *croquis* de cálculo das quantidades medidas) com identificação dos locais da sua realização.

11.4 - A EMOP, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, após a medição, entregará ao Contratado o cálculo da medição, para fins de faturamento.

11.5 - Nos projetos de Arquitetura, Cálculo Estrutural e Geotecnia e de Instalações Prediais e especiais (conforme o caso), a medição será acompanhada das respectivas memórias de cálculos de dimensionamento a estes relativas, para fins da adequação da solução mais apropriada, adotando-se os critérios de medição previstos no Resumo do Dossiê Técnico, obedecendo-se os percentuais mencionados para pagamento dos mesmos.

## 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente na instituição financeira contratada pelo Estado (**Banco Bradesco**), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.



**Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Obras e Habitação  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro**

12.1.1 - No caso de o CONTRATADO estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de o CONTRATADO, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Neste caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO.

12.2 – A cada 30 (trinta) dias fará o Contratado a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico financeiro (Anexo C), observada a obrigatoriedade do percentual mínimo para a última etapa, conforme especificado no subitem 8.8.1.3, e obedecido o sistema de medições, conforme item 11 deste Edital. Os pagamentos serão efetuados após regular liquidação das despesas, nos termos da legislação em vigor. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela sendo a fatura isenta de erros, e observado o disposto na legislação citada e nos subitens seguintes.

12.2.1 – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação, com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

12.2.2 – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

12.2.3 – A Contratada deverá apresentar, junto com a fatura o comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no serviço, em cumprimento à Ordem de Serviço 001/95-DIF/EMOP.

12.2.4 – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times P_0$$

**Onde:**

**R** = Valor do reajustamento

**I<sub>0</sub>** = Índice constante do Boletim de Custo Mensal da EMOP, referente aos serviços especificados e relativo ao mês de apresentação da proposta.

**I** = Índice constante do Boletim de Custo Mensal da EMOP, referente aos serviços especificados e relativo ao mês correspondente a um ou mais períodos de 12 (doze) meses, após a apresentação da proposta.

**P<sub>0</sub>** = Valor unitário constante da Planilha Orçamentária, apresentada pela firma licitante.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Obras e Habitação  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

12.2.5 – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de compensação financeira pelo IGP-M / FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

12.2.6 - O pagamento para todos os itens contratados, será feito por faturamento das quantidades apuradas em medição, com base no custo unitário ofertado pela licitante contratada com a incidência do BDI por ela adotado.

12.2.6.1 - O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela EMOP, será feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP. Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus preços limitados aos indicados nos sistemas de orçamentação de obras ou, em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto à no mínimo quatro fornecedores especializados. Quanto ao desconto ofertado pela licitante contratada, este incidirá em todos os casos.

12.2.7 – O pagamento de serviços executados antes das datas previstas nos cronogramas dependerá das disponibilidades de caixa da EMOP, observado o percentual de desconto a que se refere o item 12.2.5.

### 13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

13.1 - A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

- a-) advertência;
- b-) multa administrativa;
- c-) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d-) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.2 - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2.1 – Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

13.3 – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

13.3.1 - A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 13.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Obras e Habitação  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-17/002/000.406/2018

Data: 29/05/2018 Fls.: \_\_\_\_\_

ID nº 2849394-0 Rubrica: \_\_\_\_\_

13.3.2 – A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 13.1, será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetida à apreciação do Secretário de Estado de Obras.

13.3.3 – A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 13.1, é de competência exclusiva do Secretário de Estado de Obras.

13.4 - A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 13.1:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

13.5 – A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 13.1:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

13.6 – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 13.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

13.6.1 – A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.7 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

13.8 - Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 13.1, e no item 13.7, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Obras e Habitação  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-17/002/000.406/2018

Data: 29/05/2018 Fls.: \_\_\_\_\_

ID nº 2849394-0 Rubrica: \_\_\_\_\_

13.9 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

13.10 – A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

13.10.1 – Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

13.10.2 – A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

13.10.2.1 – A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 13.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 13.1.

13.10.3 – Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

13.11 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela EMOP, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

13.12 – As penalidades previstas no item 13.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

13.12.1 - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

13.13 – As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela EMOP no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

13.13.1 – Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 13.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Obras e Habitação  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

#### 14. DOS RECURSOS

14.1 – Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data da lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao Diretor Presidente da EMOP, Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará a Comissão Permanente de Licitação o recurso à autoridade superior.

14.2 – A Comissão Permanente de Licitação dará ciência dos recursos aos demais Licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3 – Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de Licitante, ou contra o julgamento da Proposta de Preços, terão efeito suspensivo.

14.4 – A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c" e "e" do inciso I do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado – Parte I, salvo os casos de habilitação ou inabilitação dos Licitantes e julgamento da propostas, se presente os prepostos de todos os Licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

#### 15 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

15.1 - O objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, na forma prevista no inciso I, alínea "a", do Art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

b) definitivamente, na forma do inciso I, alínea "b", do Art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade do Contratado, conforme disposto no item seguinte.

15.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

15.3 – A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

15.4 – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Obras e Habitação  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-17/002/000.406/2018

Data: 29/05/2018 Fls.: \_\_\_\_\_

ID nº 2849394-0 Rubrica: \_\_\_\_\_

15.5 – A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

15.6 – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

15.7 – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos itens 15.5 e 15.6 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

15.8 – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

15.9 – No caso do item 15.8, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

## 16. DO FORO

16.1 – É competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação, à contratação e à execução dela decorrentes o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1 – Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

17.2 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.



**Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Obras e Habitação  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro**

17.3 - O licitante contratado deverá providenciar, quando for o caso, as ART's ou RRT's referente(s) ao Projeto Executivo (com anotações dos responsáveis pela elaboração da Planilha Orçamentária e dos Desenhos/Projetos elaborados), com guia(s) de recolhimento quitada(s), de forma a garantir a responsabilidade técnica pela sua elaboração e execução, que serão anexadas ao processo administrativo (Lei Federal 6.496/77, Lei Federal 5.194/66 e Res. CONFEA 361/91).

17.3.1 - As ART's ou RRT's também deverão ser anexadas ao Processo Administrativo referente ao contrato.

17.4 - Serão disponibilizadas para todos os licitantes as memórias de cálculo dos quantitativos dos serviços planilhados, possibilitando a estes visualizar com clareza os quantitativos estimados. Os quantitativos de cada serviço deverão ser previstos por unidade/ambiente e por pavimentos, na forma do relatório de serviço, totalizando os quantitativos dos serviços planilhados.

17.5 - A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

17.6 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.7 - A critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

17.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, ouvida previamente a Comissão Permanente de Licitação.

17.9 - São os seguintes os anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

- A – Modelo de Carta de Credenciamento
- B – Documentação Técnica
- C – Modelo de Cronograma Físico-Financeiro
- D – Planilhas Orçamentárias (no Sistema Pleno e no Sistema Desonerado)
- E – Quadro de Instalações, Equipamentos e Equipe Técnica
- F – Impresso da Proposta de Preço
- G – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- H – Planilha de Composição Analítica do BDI (no Sistema Pleno e no Sistema Desonerado)
- I – Parcelas de Maior Relevância Técnica
- J – Modelo de Carta de Fiança
- K – Minuta do Contrato
- L – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- M - Modelo de Declaração para Atendimento ao Inciso V, Art. 27 da Lei nº 8.666/93
- N - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
- O – Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade
- P – Modelo de Declaração de Conhecimento do Objeto
- Q – Modelo de Declaração - Sistema de Contribuição Previdenciária Patronal



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

**Processo nº E-17/002/000.406/2018**

**Data: 29/05/2018** Fls.: \_\_\_\_\_

**ID nº 2849394-0** Rubrica: \_\_\_\_\_

**Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Obras e Habitação  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro**

17.10 - Este Edital, incluindo seus anexos, contém \_\_\_\_\_ folhas numeradas.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2018.

---

**PAULO ALEXANDRE MARTINS REIS**  
Diretor Presidente da EMOP  
ID nº 623600-6

**EMOP – EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ANEXO “A”**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

**À Comissão Permanente de Licitação da EMOP**

a/c Sr. Presidente da Comissão

**Ref.: Tomada de Preço – TPO nº \_\_\_\_/2018**

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, ou no seu impedimento o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, para representar \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, junto ao Estado do Rio de Janeiro, pela Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP, na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais Licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento em referência.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**Observações:**

(1) A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que autorizar o credenciamento.

(2) Deverá ser entregue, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Obras e Habitação**  
**Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro**

## **ANEXO "B"**

### **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Obras e Habitação  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

# TERMO DE REFERÊNCIA



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Obras e Habitação  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

---

**Cliente:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
**Imóvel:** C.E Dom Helder Câmara  
**Endereço:** Rua Henrique Scheid,580 – Engenho de Dentro  
**Município:** RIO DE JANEIRO

---

Código do Imóvel: 03.101.826  
Proposta: P033/2018  
Orçamento:

Natureza do Serviço: **ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO CADASTRAL ATUALIZADO PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA, PROJETOS COMPLEMENTARES, INCLUINDO APROVAÇÕES NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, LICENÇA OU CERTIDÃO AMBIENTAL E ORÇAMENTO DE OBRA PARA REFORMA GERAL COM MODIFICAÇÕES.**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Obras e Habitação  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

## Sumário

1. OBJETIVO .....	4
2. REFERÊNCIAS .....	4
3. ESCOPO DOS SERVIÇOS: .....	7
4. DESCRIÇÃO DAS ETAPAS.....	8
4.1. Planejamento dos Projetos .....	8
4.2. Serviços Preliminares .....	8
4.2.1 Levantamento Cadastral .....	9
4.2.2 Sondagem.....	9
4.3. Projeto Legal e Licenças .....	10
4.4. Projeto Básico de Arquitetura .....	12
4.5. Projeto de Instalações Prediais e Especiais .....	13
4.6. Projeto de Estrutura .....	21
4.7. Compatibilização dos Projetos .....	23
4.8. Projeto Executivo de Arquitetura.....	24
4.9. Orçamento da Obra:.....	26
5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA .....	31
6. PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO .....	32
7. APRESENTAÇÃO – PRODUTO FINAL .....	34
8. APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO.....	35
9. FORMA DE PAGAMENTO:.....	37
9.1. Condicionantes.....	37
10. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	41
11. ANEXOS.....	43



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Obras e Habitação  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

## 1. OBJETIVO

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para elaboração de projeto básico e executivo de arquitetura, projetos complementares – básico e executivo (instalações prediais/ especiais, estrutura), incluindo aprovações nos órgãos competentes (Prefeitura e Concessionárias), licença ambiental e orçamento, visando à reforma do C.E Dom Helder Câmara.

Trata-se de um imóvel composto por dois imóveis desapropriados pelo Estado do Rio de Janeiro, que necessita de processo de rememoração dos lotes para futura averbação do mesmo no RGI.

## 2. REFERÊNCIAS

As Leis, Normas, Atos e demais documentos a seguir relacionados, deverão ser seguidos sem prejuízo de outros ordenadamente da legislação nacional:

- Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;
- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos), dentro das considerações da Lei nº 13.303/2016;
- Lei Federal 10098/00 - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.
- Lei Federal 6.496/77 – Institui a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
- Lei Federal 12.378/10 – Institui o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.
- Resolução 361/91 – CONFEA – Dispõe sobre conceituação de Projeto Básico em Consultoria de Engenharia e Agronomia.
- Resolução 237/97 – CONAMA – Dispõe de procedimentos e critérios para licenciamento ambiental.
- Norma técnica ABNT NBR 9050/15 – Dispõe de orientações técnicas relativas à acessibilidade.
- Norma técnica ABNT 13531/95 – Dispõe sobre elaboração de projetos de edificações – atividades técnicas.
- Norma técnica ABNT 13532/95 – Dispõe sobre elaboração de projetos de edificações – Arquitetura.

Campo de São Cristóvão, 138 – São Cristóvão – RJ – CEP 20.921-440  
[www.emop.rj.gov.br](http://www.emop.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Obras e Habitação  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

- Norma técnica ABNT 6492/94 – Representação de Projetos de arquitetura.
- Norma técnica ABNT 16280/14 - Reforma e edificações
- Norma técnica ABNT NBR 5410:2004 Versão Corrigida: 2008 → Instalações elétricas de baixa tensão;
- Norma técnica ABNT NBR ISO/CIE 8995-1: 2013 → Iluminação de ambientes de trabalho – Parte 1: Interior;
- ABNT NBR 13570:1996 → Instalações elétricas em locais de afluência de público – requisitos específicos;
- Norma técnica ABNT NBR 5626:1998 → Instalação predial de água fria;
- Norma técnica ABNT NBR 7198:1993 → Projeto e execução de instalações prediais de água quente;
- Norma técnica ABNT NBR 8160:1999 → Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e execução;
- Regulamento de Instalações Prediais – RIP da CEG em vigência;
- Norma técnica ABNT NBR 15526:2012 Versão Corrigida: 2016 → Redes de distribuição interna para gases combustíveis em instalações residenciais e comerciais – projeto e execução;
- Norma técnica ABNT NBR 15358:2017→ Rede de distribuição interna para gás combustível em instalação de uso não residencial de até 400kPa – projeto e execução;
- Norma técnica ABNT NBR 13523:2017→ Central de gás liquefeito de petróleo – GLP;
- Decreto municipal nº 22281 de 19/11/2002 → Regulamento para a instalação e conservação de sistemas de ar condicionado e ventilação mecânica no município do Rio de Janeiro;
- Lei municipal nº 2743 de 07/01/1999 → Dispõe sobre a instalação e conservação de aparelhos de transporte no município do Rio de Janeiro;
- Norma técnica ABNT NBR 15597: 2010 → Requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores - Elevadores existentes - Requisitos para melhoria da segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e cargas;
- Norma técnica ABNT NBR NM 207: 1999 (v. Errata 2: 2005) → Elevadores elétricos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação;
- Norma técnica ABNT NBR 13714: 2000 → Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;
- Norma técnica ABNT NBR 14100: 1998 → Proteção contra incêndio - Símbolos gráficos para projeto;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Obras e Habitação  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

- Norma técnica ABNT NBR 16021: 2011 → Válvula e acessórios para hidrante – Requisitos e métodos de ensaio;
- Decreto estadual nº 897 de 21/09/1976 → código de segurança contra incêndio e pânico, COSCIP-RJ.
- Norma técnica ABNT NBR 5419-1: 2015 → Proteção contra descargas atmosféricas – Parte 1: Princípios gerais;
- Norma técnica ABNT NBR 5419-2: 2015 → Proteção contra descargas atmosféricas – Parte 2: Gerenciamento de risco;
- Norma técnica ABNT NBR 5419-3: 2015 → Proteção contra descargas atmosféricas – Parte 3: Danos físicos a estruturas e perigos à vida;
- Norma técnica ABNT NBR 5419-4: 2015 → Proteção contra descargas atmosféricas – Parte 4: Sistemas elétricos e eletrônicos internos na estrutura;
- Sistema EMOP de Custos Unitários – Catálogo de Referência Rio de Janeiro – 13ª Edição, ampliado e revisado, de julho de 2012;
- Os Acórdãos e exigências do TCE-RJ (Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro);
- Lei nº 9.069, de 29 de julho de 1995 (cita critérios de arredondamento de preços unitários);
- Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e resoluções do CONFEA;
- Normas regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho;
- Decreto nº 7983, de 8 de abril de 2013.
- Metodologia de Elaboração e Análise de Orçamento de Obras Públicas no Estado do Rio de Janeiro;
- Boletim mensal de Custos da EMOP;
- Lei nº 13.361, de 31 de agosto de 2015 que Altera as Leis nos 12.546, de 14 de dezembro de 2011, quanto à contribuição previdenciária sobre a receita bruta, 12.780, de 9 de janeiro de 2013.
- Instruções e resoluções dos órgãos dos sistemas profissionais, tais como CAU e CREA/CONFEA;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas e vigentes;
- Normas das concessionárias locais de serviços de água, esgoto, luz, telefonia, gás, Corpo de Bombeiros, entre outros;
- Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato, se necessário.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Obras e Habitação  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

### **3. ESCOPO DOS SERVIÇOS:**

A Reforma Geral do imóvel C. E. Dom Helder Câmara, objeto do termo de referência, visando prover **Acessibilidade Geral, Proteção e Combate ao Incêndio e aos demais serviços determinados pelo PLANO DE TRABALHO da Secretaria de Estado de Educação-(processo número E-17/002/000.213/2018 – FOLHA 58).**

#### **Observação:**

**Inclusive prever demais serviços complementares necessários ao atendimento das solicitações do PLANO DE TRABALHO (processo número E-17/002/000.213/2018 – FOLHA 58) e importantes para o bom funcionamento da Unidade Escolar.**

Todos os Projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com as Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos, e com este Termo de Referência, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo Contratante.

É de responsabilidade exclusiva da Contratada a elaboração do Projeto Básico e Executivo de Arquitetura e projetos complementares – básico e executivo ( instalações prediais/ especiais, estrutura), de acordo com as informações e serviços solicitados, alterando apenas em casos, onde as exigências dos órgãos competentes ou concessionárias se fazem necessárias para as aprovações dos projetos e/ou poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução e de facilidade de manutenção ou operação, com aprovação da EMOP.

As etapas a serem desenvolvidas:

1. Planejamento dos Projetos
2. Serviços preliminares (Atualização Cadastral e Sondagem)
3. Projeto Legal e Licenças
4. Projeto Básico (Arquitetura e Complementares)
5. Projeto Executivo (Arquitetura e Complementares)
6. Compatibilização dos Projetos
7. Orçamento detalhado da obra

Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de Projeto estabelecidas acima, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pelo Contratante e reduzirem-se os riscos de perdas e refazimentos dos serviços.

Campo de São Cristóvão, 138 – São Cristóvão – RJ – CEP 20.921-440  
[www.emop.rj.gov.br](http://www.emop.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Obras e Habitação  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

O desenvolvimento de todas as etapas do Projeto é de responsabilidade da Contratada, desde dar entrada dos projetos nos órgãos competentes e concessionárias (com o acompanhamento à aprovação final) até o planejamento executivo da obra.

#### **4. DESCRIÇÃO DAS ETAPAS**

##### **4.1. Planejamento dos Projetos**

A Contratada será responsável em apresentar um planejamento detalhado de todas as etapas dos projetos, contemplando etapas e prazos para cada disciplina. Apresentarão os seguintes itens:

- Relação de Documentos/ Desenhos do Projeto, por Disciplina.
- Planejamento e Controle Físico do Projeto – Cronograma (deverá conter datas previstas para o término de cada etapa).

**Observação:** Caberá a Equipe de Fiscalização a análise e aprovação do material a ser apresentado.

##### **4.2. Serviços Preliminares**

###### **4.2.1 Projeto de remembramento dos lotes ocupados pelo C.E. Dom Helder Câmara.**

Deverá ser elaborado o projeto de remembramento dos lotes onde está situado o objeto do Contrato, de acordo com as exigências da Secretaria Municipal Urbanismo – SMU, tendo como base a documentação apresentada pela Secretaria de Estado de Educação – SEEDUC e a Planta de Situação dos lotes. A SEEDUC será responsável por fornecer toda a documentação necessária para o andamento do processo.

A análise e aprovação deverão ser submetidas à Prefeitura Municipal da Cidade do Rio de Janeiro junto à SMU. Caberá à SEEDUC todas as assinaturas necessárias como proprietária do imóvel, assim como as legalizações para o Registro Geral de Imóveis – RGI.

**Observação:** A aprovação do Projeto de remembramento dos lotes é condição obrigatória para dar prosseguimento à elaboração do objeto do Contrato.

Campo de São Cristóvão, 138 – São Cristóvão – RJ – CEP 20.921-440  
[www.emop.rj.gov.br](http://www.emop.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Obras e Habitação  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

#### 4.2.2 Levantamento Cadastral

Etapa destinada à coleta de informações de referência que representem as condições preexistentes, de interesse para instruir a elaboração do projeto.

A contratada deverá atualizar o Levantamento Cadastral existente da edificação.

Documentos Técnicos a apresentar:

a) Planta de Situação, Plantas Baixas, Planta de Cobertura, Cortes e Fachadas

b) Especificações dos materiais e acabamentos existentes.

c) Instalações:

1- Planta Baixa apresentando tubulações, caixas de incêndio e extintores para utilização no projeto Contra Incêndio e Pânico.

2- Planta de Situação apresentando tubulações, calhas e caixas existentes.

3- Quadros elétricos.

**Observação: O levantamento cadastral só deverá ser iniciado após a aprovação do Projeto de rememoração dos lotes.**

#### 4.2.3 Sondagem

Deverá ser realizada a sondagem da área do terreno, contendo os números de furos e profundidades suficientes para que possam subsidiar a perfeita elaboração do projeto de estrutura.

A sondagem deverá ser executada de acordo com a NBR 6484, contendo um laudo (incluindo perfis de sondagem e desenhos) com as informações a seguir:

- Nome do contratante, da firma executora das sondagens e vistos dos responsáveis pelo serviço (desenhista, engenheiro civil ou geólogo);
- Local e natureza da obra;
- Descrição sumária do método e dos equipamentos empregados na realização das sondagens. A declaração de que foram obedecidas as normas brasileiras pertinentes. E outras observações julgadas importantes;
- Perfis individuais de cada sondagem executada (desenho em escala vertical 1:100), contendo: número da sondagem; profundidades, em relação à boca do furo, das transições das camadas e do final da(s) sondagem(s); índice de resistência à

Campo de São Cristóvão, 138 – São Cristóvão – RJ – CEP 20.921-440

[www.emop.rj.gov.br](http://www.emop.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Obras e Habitação  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

penetração (N) ou relações do número de golpes pela penetração (expressa em centímetros); identificação dos solos amostrados e convenção gráfica dos mesmos conforme a NBR 13441; posição do N.A e indicação de não ocorrência, quando não encontrado; data de início e término; indicação dos processos de perfuração empregados e seus respectivos trechos; procedimentos especiais utilizados, previsto na norma NBR 6484; resultado dos ensaios de avanço de perfuração por circulação d'água;

- Planta do local da obra, contendo: a localização das sondagens, cotadas e amarradas a elementos fixos e bem definidos no terreno e referência de nível (RN);
- ART do engenheiro responsável

Observação: A quantidade necessária e execução dos furos de sondagem em acordo com a locação das estruturas a serem implantadas/reforçadas deverá ser definida a partir da Norma Técnica NBR 8036.

#### 4.3. Projeto Legal e Licenças

Os documentos produzidos nesta fase devem atender aos requisitos legais, às normas técnicas de apresentação gráfica, emanadas pelos órgãos públicos (tais como prefeituras, Gerência de Engenharia Mecânica (GEM), Geo - Rio e outros, SMAC, SMU) e deverá incorporar as exigências e limitações oriundas das normas legais específicas relativas à segurança da edificação, as taxas de ocupação do solo, coeficientes de aproveitamento, afastamentos, recuos e etc., além do Corpo de Bombeiros e concessionários de serviços públicos (Energia Elétrica / Água e Esgoto) com a finalidade de obter a aprovação dos órgãos competentes.

Ficará a cargo da Contratante o fornecimento de toda documentação referente ao terreno, como a titularidade, a fim de atender todas as exigências dos órgãos e concessionárias referentes a esse quesito.

Nesse processo a Contratada ficará responsável em fornecer os seguintes documentos para os órgãos e concessionárias:

- Jogo completo de plantas (planta de situação e localização, plantas baixas, cortes e fachadas), plotado em papel sulfite, qualidade final, com número de cópias



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Obras e Habitação  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

**solicitadas pelos órgãos, todas assinadas pelo autor do projeto e as demais assinaturas.**

- RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e Cópia da carteira do CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) do autor do projeto e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e Cópia da Carteira do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou RRT e Cópia da carteira do CAU como PREO (Contratada).
- Declarações assinadas exigidas pelos órgãos e concessionárias.
- Demais documentos e pagamentos de taxas que possam vir a ser exigidos.
- Arquivos digitais

A Contratada deverá apresentar ao Contratante todos os protocolos e cópias dos documentos entregues aos órgãos e concessionárias.

A Contratada, através do Coordenador designado, ficará obrigada a cumprir todas as exigências dos órgãos e concessionárias que venham ocorrer durante a aprovação do projeto, devendo para tanto, acompanhar os processos e comparecer pessoalmente aos órgãos geradores das exigências para ciência das mesmas e cumpri-las integralmente no prazo estipulado pelo órgão em questão, sem ônus financeiro para a Contratante. Caso o projeto de aprovação caia em exigência, a empresa contratada ficará obrigada a atualizar as informações, fornecidas à Contratante, após o cumprimento das exigências. Após a aprovação, a Contratada deverá entregar a Contratante o Projeto aprovado e carimbado pelos órgãos com suas respectivas Licenças.

Caso o empreendimento esteja dentro das hipóteses descritas no CONAMA n. 237 de 19/12/1997, deverão ser apresentados os documentos de exigência legal para o licenciamento ambiental prévio. A empresa Contratada deverá apresentar os documentos de tratamento ambiental (Estudo de Impacto Ambiental e Relatórios de Impacto Ambiental – EIA/RIMA) e consultar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente para verificação quanto às exigências específicas para o local onde será implantado o projeto e cumpri-las, a fim de adquirir a Licença Ambiental Prévia.

**Caso o empreendimento não esteja dentro das citadas hipóteses, deverá ser apresentado um documento de dispensa de Licença.**

**Observação: o Projeto Legal deverá servir de base para o desenvolvimento dos projetos básicos complementares, que deverão ser concluídos após a aprovação do Projeto de Arquitetura junto aos órgãos competentes e só então desenvolvidos os projetos executivos.**

Campo de São Cristóvão, 138 – São Cristóvão – RJ – CEP 20.921-440  
[www.emop.rj.gov.br](http://www.emop.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Obras e Habitação  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

#### 4.4. Projeto Básico de Arquitetura

É o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra objeto de licitação, elaborado com base nos estudos técnicos preliminares que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra, a definição dos métodos construtivos, bem como o prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer uma visão global da obra, identificando todos os elementos construtivos com clareza;
- b) Soluções técnicas globais e localizadas suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de modificação ou de variantes, durante as fases de elaboração do projeto executivo e da realização da obra;
- c) Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a serem utilizados no projeto, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento;

O Projeto Básico de arquitetura deve contemplar o descrito abaixo, bem como todo o material que se fizer necessário à perfeita compreensão do referido projeto.

- 1- Planta de Situação/Urbanização, de acordo com o levantamento topográfico, com níveis, cotas de soleira e estacionamento, especificação dos revestimentos de piso e pavimentações, localização de acessos, etc. e Situação geolocalizada;
- 2- Plantas Baixas contendo: cotas, níveis, legendas das especificações, esquadrias e diversos; indicação de cortes, vistas e fachadas; indicação de trechos “a demolir/construir” (quando aplicável); projeção de coberturas; indicação das áreas dos compartimentos; alturas de peitoris; aparelhos sanitários, bancadas, metais, rebaixamento de tetos e etc.,
- 3- Planta de acessibilidade conforme ABNT NBR 9050/15;

Campo de São Cristóvão, 138 – São Cristóvão – RJ – CEP 20.921-440  
[www.emop.rj.gov.br](http://www.emop.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Obras e Habitação  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

4-Plantas de Cobertura contendo: tipos de telhas; indicação dos caimentos; indicação dos cortes; localização das calhas com dimensões e condutores; acessos; especificação de pavimentações (quando aplicável), etc.;

5-Cortes contendo: alturas de pés direitos; peitoris, vigas, esquadrias e níveis; indicação dos revestimentos das alvenarias; altura de degraus; indicação das peças da cobertura, inclinação e especificação das telhas utilizadas; indicação de calçadas, etc.;

6-Fachadas, contendo indicação de materiais de revestimentos, esquadrias, etc.;

7-Relatório fotográfico da edificação, possibilitando a visualização dos ambientes que receberão serviços;

8-Memorial descritivo dos serviços a serem realizados;

A Contratada deverá anexar, ao material a ser entregue, a RRT do autor do projeto Básico de arquitetura.

#### **4.5. Projeto de Instalações Prediais e Especiais**

Consiste na escolha de soluções técnicas para os sistemas de instalações necessárias ao funcionamento da unidade em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Para a apresentação dos projetos de instalações, consideramos que sejam necessários que os mesmos contenham um nível de precisão adequado, que possibilite através do dimensionamento apropriado para instalação a que se refere. Elaborar um orçamento global dos serviços de instalações, fundamentado em quantitativos e especificações técnicas bem definidas.

A Contratada deverá anexar, ao material a ser entregue, a ART do autor dos projetos de instalações de todas as disciplinas.

- **Instalação Elétrica:**

Campo de São Cristóvão, 138 – São Cristóvão – RJ – CEP 20.921-440  
[www.emop.rj.gov.br](http://www.emop.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Obras e Habitação  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

- Como Projeto Básico deverá ser apresentado os seguintes documentos de cada disciplina:
  - Planta Baixa dos pavimentos, com os pontos de iluminação, tomadas e pontos de força existentes, indicando elementos externos ou de entrada de energia;
  - Levantamento da carga existente instalada, com localização dos dois medidores existentes e identificação dos circuitos e quadros de distribuição, com os respectivos diagramas unifilares e trifilares;
  - Prever aumento de carga (iluminação, ar condicionado, exaustão mecânica, elevador) e reparos no sistema elétrico;
  - Projeto de climatização com novos aparelhos de ar condicionado tipo split onde não é adequada a instalação de aparelhos tipo janela;
  - Luminotécnica aplicada nas áreas internas, desenvolvida conforme a NBR8995, para redistribuição de luminárias nas salas de aula e outros ambientes onde houver necessidade;
  - Planta Baixa dos pavimentos de acordo com a planta de layout, com a localização dos pontos de consumo, identificando os pontos existentes e os novos, seus comandos, indicações dos circuitos pelos quais são alimentados, quadros de distribuição, traçado e dimensionamento dos circuitos de distribuição, tipos de aparelhos de iluminação e outros equipamentos (ex.: iluminação de emergência, ponto de força para ar condicionado, elevador, equipamento mecânico de mobilidade para PNE, exaustão mecânica), com todas suas características como carga, capacidade e outras; indicando elementos externos ou de entrada de energia e memórias de cálculos;
  - Possível modificação da entrada de energia existente, podendo a mesma necessitar de instalação de subestação simplificada ou abrigada, mediante a definição da carga demandada, após a conclusão do projeto;
  - Localização dos aterramentos, diagramas, esquemas e prumadas; subestação simplificada ou abrigada, caso necessário; especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos.
  - Memorial descritivo das instalações com especificação da tecnologia e materiais utilizados;
  - Referências: V. Item 2.
- **Instalação Elétrica:**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Obras e Habitação  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

- Como Projeto Executivo deverá ser apresentado os seguintes documentos de cada disciplina:
  - Planta de situação geral, conforme projeto básico, detalhes do local de entrada e medidores na escala especificada pela concessionária local apresentando, plantas, cortes e elevações da subestação se houver, compreendendo a parte civil e a instalação elétrica;
  - Planta dos pavimentos com a localização dos pontos de consumo de energia elétrica com respectiva carga, seus comandos e identificação dos circuitos, detalhes dos quadros de distribuição e dos quadros gerais de entrada com as respectivas cargas, trajeto dos condutores, localização de caixas e suas dimensões, código de identificação de enfição e tubulação que não permita dúvida na fase de execução, adotando critérios uniformes e sequência lógica, desenho indicativo da divisão dos circuitos, definição de utilização dos aparelhos e respectivas cargas, previsão da carga dos circuitos e alimentação de instalações de iluminação de emergência, ponto de força para ar condicionado tipo split, elevador, equipamento mecânico de mobilidade para PNE, exaustão mecânica; detalhes completos do projeto de aterramento, legenda das convenções usadas; diagrama de toda a instalação e de cada quadro; esquemas e prumadas; lista de equipamentos e materiais elétricos da instalação e respectivas quantidades; lista de cabos e circuitos; detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura e de todas as peças a serem embutidos ou fixadas nas estruturas de concreto ou metálicas, para passagem e suporte da instalação; relatório técnico com memórias de cálculo, conforme Prática Geral de Projeto.
  - Detalhamento de caixas, passagens, leitos, calhas, eletrodutos e fixações; esquema vertical das prumadas de energia; diagramas dos quadros de energia de forma unifilar e trifilar; esquema de automação de bombas; relatório quantitativo das instalações elétricas;
  - Aprovação do projeto na LIGHT.
- **Instalação Hidráulica:**
  - Como Projeto Básico deverá ser apresentado os seguintes documentos de cada disciplina:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Obras e Habitação  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

- Planta de Situação ao nível da rua e Planta dos Pavimentos, contendo indicação das tubulações de água potável quanto a comprimento, material, diâmetro e elevação, quer horizontais e verticais, localização precisa dos aparelhos sanitários, pontos de consumo, bombas e outros; dimensionamento do consumo de água para os reservatórios e cisternas, considerando a utilização da escola em 3 turnos, sendo 50 l/aluno como somatório total dos dois turnos diurnos e 10 l/aluno para o turno noturno; prever a reserva técnica de incêndio, caso seja exigido pelo CBMERJ, verificar as pressões máximas e mínimas admissíveis em cada coluna de acordo com os equipamentos; desenho da instalação em representação isométrica, referente aos grupos de sanitários e à rede geral, com indicação de diâmetro dos tubos, vazões, pressões nos pontos principais ou críticos, cotas, conexões, registros, válvulas e outros elementos; quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos.

Observação: Os Pontos de água fria deverão ser abastecidos por gravidade em todo sistema;

- Memorial descritivo das instalações com especificação da tecnologia e materiais utilizados;
- Referências: V. Item 2.

- **Instalação Hidráulica:**

- Como Projeto Executivo deverá ser apresentado os seguintes documentos de cada disciplina:
- Planta de Situação ao nível da rua e Planta dos Pavimentos, conforme Projeto Básico, com a indicação de modificações, cortes e detalhes; plantas dos conjuntos de sanitários ou ambientes com consumo de água e com o detalhamento das instalações; isométrico dos sanitários e da rede geral; detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura e de todas as peças a serem embutidas ou fixadas nas estruturas de concreto ou metálicas, para passagem e suporte da instalação; lista detalhada de materiais e equipamentos; relatório técnico com memórias de cálculo, conforme Prática Geral de Projeto.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Obras e Habitação  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

- **Instalação de esgoto e águas pluviais:**
- Como Projeto Básico deverá ser apresentado os seguintes documentos de cada disciplina:

**Esgoto:**

- Planta de Situação ao nível da rua e Planta dos pavimentos contendo indicação das tubulações, com localização precisa dos aparelhos sanitários, ralos, caixas sifonadas, caixas de inspeção, tubos de ventilação, instalações de bombeamento se houver, com dimensionamento de tubulações; desenhos da instalação de esgoto sanitário em representação isométrica referentes à rede geral, com indicação e diâmetro dos tubos, ramais, coletores e sub-coletores; quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos.

**Águas pluviais:**

- Planta de situação ao nível da rua, indicando posicionamento de todos os elementos de coleta e características das respectivas áreas de contribuição, com dimensões, limites, cotas, inclinação, sentido de escoamento; planta do pavimento térreo onde constem áreas de contribuição contendo a localização de todos os componentes e dimensões, declividades, materiais e demais características de condutores; planta da cobertura onde constem áreas de contribuição contendo a localização de todos os componentes e dimensões, declividades, materiais e demais características de condutores, calhas, rufos e canaletas; cortes indicando o posicionamento dos condutores verticais; desenhos em escalas adequadas, onde constem o posicionamento, dimensões físicas e características de instalações de bombeamento se houver, drenos e caixas de inspeção, caixas de areia e caixas coletoras; isométrico da instalação; quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos.
- Memorial descritivo das instalações com especificação da tecnologia e materiais utilizados;
- Referências: V. Item 2.

- **Instalação de esgoto sanitário e águas pluviais:**

- Como Projeto Executivo deverá ser apresentado os seguintes documentos de cada disciplina:

Campo de São Cristóvão, 138 – São Cristóvão – RJ – CEP 20.921-440  
[www.emop.rj.gov.br](http://www.emop.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Obras e Habitação  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

#### **Esgoto**

- Planta de situação e dos pavimentos, com a indicação de cortes e detalhes; plantas dos conjuntos de sanitários ou ambientes com despejos de água, com o detalhamento das instalações; detalhes de todas as caixas, peças de inspeção, instalações de bombeamento, e outros que se fizerem necessários; detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura e de todas as peças a serem embutidas ou fixadas nas estruturas de concreto ou metálicas, para passagem e suporte da instalação; lista detalhada de materiais e equipamentos; relatório técnico com memórias de cálculo, conforme Prática Geral de Projeto.

#### **Águas pluviais**

- Planta de situação, do pavimento térreo e de cobertura, conforme projeto básico, com indicação das áreas a serem alteradas ou detalhadas; cortes, indicando posicionamento definitivo dos condutores verticais; desenhos em escalas adequadas das instalações de bombeamento se houver, drenos e caixas de inspeção, de areia e coletora, com indicação dos detalhes; desenhos, em escala adequada, de todas as alterações ou detalhes, de caixas de inspeção, canaletas, ralos, casa de bombas, caixas coletoras, suportes, fixações e outros; desenho do esquema geral da instalação; lista detalhada de materiais e equipamentos; relatório técnico com memórias de cálculo, conforme Prática Geral de Projeto.

#### **Instalação de gás:**

- Como Projeto Básico deverá ser apresentado os seguintes documentos de cada disciplina:
- Levantamento dos pontos de instalação existentes e apresentação das alterações em desenhos com dimensionamento das tubulações, detalhes de ventilação em aberturas de forros, portas e janelas; detalhamento de suporte e fixações e aberturas para passagens de tubos;
- Memória de cálculo conforme folha de cálculo modelo do RIP da CEG em vigência.
- Apresentação detalhada das instalações do PI ou abrigo de botijões e perspectiva isométrica do sistema;

Campo de São Cristóvão, 138 – São Cristóvão – RJ – CEP 20.921-440  
[www.emop.rj.gov.br](http://www.emop.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Obras e Habitação  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

- Memorial descritivo das instalações com especificação da tecnologia e materiais utilizados;
- Referências: V. Item 2.
  
- **Instalação de gás:**
- Como Projeto Executivo deverá ser apresentado os seguintes documentos de cada disciplina:
- Plantas dos pavimentos conforme projeto básico, com definição de toda a tubulação do medidor aos pontos de consumo, conforme projeto básico, com indicação das alterações, apresentando o diâmetro das tubulações, registros e válvulas, notas e legenda; lista detalhada de materiais e equipamentos; relatório técnico com memórias de cálculo, conforme Prática Geral de Projeto.
- Apresentação do certificado de aprovação da CEG , caso seja necessário.
  
- **Sistema de prevenção contra incêndio e pânico:**
- Como Projeto Básico deverá ser apresentado os seguintes documentos de cada disciplina:
- Apresentação dos desenhos de acordo com a norma vigente do COSCIP-RJ, com as memórias de cálculo e dimensionamento de tubulações e bombas;
- Apresentação dos desenhos de acordo com a norma vigente do COSCIP-RJ, das instalações de alarme e detecção de incêndio.
- Definição de canalização e redes, definição dos pontos de hidrantes, localização de extintores e sinalização de escape;
- Memorial descritivo das instalações com especificação da tecnologia e materiais utilizados;
- Apresentação do protocolo de solicitação para análise no CBMERJ;
- Referências: V. Item 2.
  
- **Sistema de Prevenção Contra Incêndio e Pânico**
- Como Projeto Executivo deverá ser apresentado os seguintes documentos de cada disciplina:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Obras e Habitação  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

- Perspectiva isométrica do sistema, detalhamento do cavalete na casa de máquina de incêndio, apresentando o esquema automático de bombas, pressostatos, manômetro, tanque de pressão, válvulas e registros;
- Apresentação de esquema vertical com cotas nos pontos consumo; detalhamento de suporte e fixações e aberturas para passagens de tubos;
- Relatório quantitativo do Sistema de Proteção Contra Incêndio e Pânico;
- Apresentação do laudo de exigências e aprovação do CBMERJ;
  
- **Sistema de Exaustão Mecânica:**
  - Como Projeto Básico deverá ser apresentado os seguintes documentos de cada disciplina:
    - Apresentar memória de cálculo das vazões de cada coifa;
    - Dimensionamento da rede de dutos, filtros inerciais, exaustores centrífugos (cocção), dumpers corta fogo intertravado com os comandos dos exaustores;
    - Apresentação de plantas, cortes e detalhes dos dutos com suas respectivas dimensões, conexões, acessórios de fixação com suas respectivas vazões de ar;
    - Memorial descritivo das instalações com especificação da tecnologia e materiais utilizados;
    - Apresentação do protocolo de solicitação para análise no GEM-RJ;
    - Referências: V. Item 2.
  
- **Sistema de Exaustão Mecânica**
  - Como Projeto Executivo deverá ser apresentado os seguintes documentos de cada disciplina:
    - Diagrama do sistema de automação e controle;
    - Compatibilizar quando necessário ao sistema de proteção contra incêndio;
    - Detalhamento de suporte e fixações e aberturas para passagens de tubos;
    - Detalhamento das instalações de dutos, exaustores, coifas, filtros e motores, relatório quantitativo do sistema de exaustão mecânica;
    - Aprovação no GEM-RJ.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Obras e Habitação  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

- **Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA):**
- Como Projeto Básico deverá ser apresentado os seguintes documentos de cada disciplina:
- Plantas de acordo com as normas vigentes da ABNT, locando os para-raios com o dimensionamento dos condutores, informando o número de hastes verticais e/ou módulo da malha dos captosres horizontais, caminho das descidas, malha de aterramento, etc.
- Memorial descritivo das instalações com especificação da tecnologia e materiais utilizados;
- Referências: V. Item 2.
  
- **Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA):**
- Como Projeto Executivo deverá ser apresentado os seguintes documentos de cada disciplina:
- Plantas, cortes, vistas e detalhes de acordo com as normas vigentes ABNT; memorial descritivo contendo cálculos realizados, metodologia adotada, especificação do sistema de aterramento e conclusões finais.
- Aprovação pelo CBMERJ.

#### 4.6. Projeto de Estrutura

Consiste do desenvolvimento dos projetos de acordo com o de arquitetura, observando os aspectos como utilização de boa técnica e economicidade para solução e concepção estrutural, embasadas nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT vigente, incluindo fundações rasas ou profundas, em conformidade com o resultado dos serviços de sondagem feitos pela Contratada.

O projeto deverá ter como base o projeto legal de arquitetura fornecido pela Contratante. A Contratada deverá anexar, ao material a ser entregue, a ART do autor do projeto de estrutura.

Como Projeto Básico deverá ser apresentado os seguintes documentos:

Campo de São Cristóvão, 138 – São Cristóvão – RJ – CEP 20.921-440  
[www.emop.rj.gov.br](http://www.emop.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Obras e Habitação  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

- Fundações – desenho contendo locação, taxa de trabalho adotada para o terreno, ou carga nas estacas, características e dimensões dos elementos e memorial construtivo e cálculo do pré-dimensionamento.
- Desenho de locação da fundação (estacas, blocos / sapatas, cintas) e pilares, compatíveis com o perfil geológico apresentado do terreno.
- Desenho de formas – Apresentação da estrutura contendo cortes e elevações, especificando os materiais (concreto fck, aço, perfis, taxa de trabalho adotada para o terreno, ou carga nas estacas, etc), a classe de agressividade do meio ambiente e a relação de água e cimento, de acordo com a NBR 6118 (na utilização de estrutura metálica, será necessária a apresentação de quadros contendo: indicativo das quantidades, com o detalhamento de peso, comprimento e o tipo de perfil adotado - atendendo à NBR 8800).
- Memorial descritivo – Apresentação das soluções adotadas em nível estrutural, método construtivo e cálculo do dimensionamento, informando as normas a serem utilizadas.
- Memória de quantidades de materiais (concreto, forma, aço, perfis metálicos, dentre outros).
- Memória de cálculo do pré-dimensionamento dos elementos representativos da estrutura, de acordo com as normas pertinentes.

Como Projeto Executivo deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- Todos os detalhes necessários à execução da obra (infraestrutura e superestrutura);
- Memória de cálculo estrutural de forma legível e organizada, constando de justificativa da solução adotada para a concepção estrutural, metodologia utilizada na análise e dimensionamento dos elementos constitutivos, Normas da ABNT utilizadas, descrição sucinta das ferramentas computacionais usadas, citando inclusive o desenvolvedor dos “softwares” e/ou programas específicos, bem como das planilhas eletrônicas auxiliares e ainda deverão ser apresentadas todas as informações necessárias e suficientes para a uma verificação detalhada de qualquer componente da estrutura, ressaltando:
  - a) Carregamentos a serem adotados compatíveis com as utilizações respeitando dispositivos das Normas da ABNT;
  - b) Representação gráfica da tipologia estrutural adotada, de forma legível, indicando as informações essenciais à boa compreensão da estrutura a ser  
Campo de São Cristóvão, 138 – São Cristóvão – RJ – CEP 20.921-440  
[www.emop.rj.gov.br](http://www.emop.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Obras e Habitação  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

- analisada;
- c) Listagem com as entradas de todas as informações pertinentes a estrutura, aos carregamentos e efeitos indiretos que a estrutura estará submetida ao longo de sua vida útil, incluindo suas combinações para efeitos de dimensionamento;
  - d) Resultados das análises: Estáticas (incluindo deformações) para os carregamentos pré-estabelecidos e deformações impostas e/ou diferidas;
  - e) Dinâmica, quando necessário, justificando previamente o tipo de análise adotada.
  - f) Resultados dos dimensionamentos constando dos parâmetros de cálculos utilizados e das seções necessárias à absorção das solicitações de cálculo. No caso das estruturas metálicas é fundamental a apresentação do índice de aproveitamento estrutural (%) de cada peça (eficiência).

**Observação:**

1. caso seja projetado em Estrutura Metálica, a Contratada ficará responsável em entregar o Projeto de Proteção Passiva na Estrutura Metálica da Edificação – conforme o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (COSCIPI), Art.204 (estabilidade estrutural em situação de incêndio) e Art.208 (estanqueidade de construção contra a propagação de incêndio). Quando aplicável.
2. Reforço estrutural da laje de teto da biblioteca: junto ao projeto básico, deverá ser entregue para análise o projeto de reforço a ser adotado nessa laje. E junto ao projeto executivo, deverá ser entregue o detalhamento completo para esse reforço, incluindo memorial descritivo e de cálculo.

#### 4.7. Compatibilização dos Projetos

Compreende a ação de detectar falhas relacionadas às interferências e inconsistências físicas entre os vários elementos dos projetos.

O profissional designado como o Coordenador dos projetos (da Contratada) será responsável pela compatibilização deles.

Na compatibilização de projetos deverão ser analisados todos os projetos complementares e verificadas as adequações, compatibilizações e não conformidades entre eles, para que, caso haja modificações e adaptações, estas sejam feitas com a maior qualidade possível, de



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Obras e Habitação  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

acordo com as melhores práticas. Para isto, deverão ser feitos relatórios, Plantas Baixas e Cortes indicando todas as interferências existentes entre os diversos sistemas e projetos e as soluções propostas a torná-los compatíveis.

**Observações:**

- 1. O processo de compatibilização e revisão dos projetos deverá preceder a elaboração do executivo de arquitetura e das planilhas orçamentárias, bem como do memorial descritivo e listagem de materiais, evitando retrabalhos e conflito entre as diversas disciplinas e possíveis problemas ao longo da execução da obra.**
- 2. O Projeto Executivo de Arquitetura, constituído por todos os projetos específicos devidamente harmonizados entre si, de modo compatibilizado entre os projetos e demais atividades técnicas, promove a facilidade nas consultas das informações dos elementos dos diversos sistemas da edificação.**

#### **4.8. Projeto Executivo de Arquitetura**

Esta etapa consiste na representação completa do projeto de Arquitetura, que deverá conter, de forma clara e precisa todos os detalhes construtivos e indicações necessárias à perfeita interpretação dos elementos para a execução dos serviços e obras.

O Projeto Executivo deverá estar representado graficamente por desenhos de plantas, cortes, fachadas, em escala conveniente, e em tamanho de papel que permita fácil manuseio na obra.

**O projeto executivo deverá ter como base o projeto de arquitetura aprovado nos órgãos competentes já compatibilizado com todos os projetos complementares.**

**O projeto executivo só poderá ser concluído após a aprovação do Projeto Básico e Legal.**

A Contratada deverá anexar, ao material a ser entregue, a RRT do autor do projeto executivo de arquitetura.

Deverão estar graficamente representados:

- a) A implantação do edifício, onde constem:**
  - a orientação da planta com a indicação do Norte verdadeiro ou magnético;**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Obras e Habitação  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

- a representação do terreno, com as características planialtimétricas, compreendendo medidas e ângulos dos lados e curvas de nível, e localização de árvores, postes, hidrantes e outros elementos construídos, existentes;
  - as cotas de nível do terrapleno das edificações e dos pontos significativos das áreas externas (calçadas, acessos, patamares, rampas e outros);
  - a localização dos elementos a serem construídos, construções auxiliares e outros; indicações de cortes, ampliações e detalhes;
  - a descrição do quadro de áreas.
- b) O edifício, compreendendo:
- plantas de todos os pavimentos, com cotas, área, perímetro e pé direito de todos os compartimentos, espessura de paredes, material e tipo de acabamento, indicações de cortes, elevações, ampliações e detalhes; representação de pilares e vigas, dutos e prumadas de instalações com nomenclaturas e dimensões; abertura de esquadrias e suas respectivas identificações; indicação das inclinações de rampas; indicação dos pontos finais da elétrica, telefonia, rede lógica; marcação e identificação de projeções (acima ou abaixo); cotas gerais e específicas, cotas de nível e eixos; segurança e incêndio; dimensões e cotas relativas de todas as aberturas, vãos de portas e janelas, altura dos peitorais e sentido de abertura; localização de aparelhos de ar condicionado;
  - plantas de paginação de piso, fornecendo acabamentos, detalhes e níveis;
  - planta de acessibilidade com especificação e marcação dos pisos táteis conforme a norma ABNT NBR 9050/15;
  - plantas de cobertura mostrando o escoamento das águas, a posição das calhas, condutores e beirais, reservatórios, “domus”, rufos e demais e elementos, inclusive tipo de impermeabilização, juntas de dilatação, aberturas e equipamentos, sempre com indicação de material, inclinações e demais informações necessárias;
  - fachadas com todas as elevações indicando aberturas, materiais de acabamento, eixos e nível acabado;
  - cortes das edificações onde fique demonstrado o pé direito dos compartimentos, alturas das paredes e barras impermeáveis, altura de platibandas, cotas de nível de escadas e patamares, tudo sempre com indicação clara dos respectivos materiais de execução e acabamento, elementos do sistema estrutural (lajes e vigas), com distinção gráfica entre estes e as vedações e eixos, e demonstrar corte e/ou aterro do terreno;

Campo de São Cristóvão, 138 – São Cristóvão – RJ – CEP 20.921-440

[www.emop.rj.gov.br](http://www.emop.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Obras e Habitação  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

- detalhes de impermeabilização de paredes e outros elementos de proteção contra a umidade, áreas molhadas;
- Desenho de esquadrias novas, o material componente, o tipo de vidro, fechaduras, fechos, dobradiças, o acabamento e o movimento das peças, sejam horizontais ou verticais;
- todos os detalhes que se fizerem necessários para a perfeita compreensão da obra a executar, e todos os arremates necessários;
- informar títulos, escalas, notas gerais, legendas, desenhos de referência, quadro de esquadrias e observações (as observações gerais mais comumente usadas são: "Conferir medidas no local" e "Todas as medidas estão em metros").

#### 4.9. Orçamento da Obra:

##### Da definição:

Consiste numa relação de serviços e seus aspectos quantitativos, valores unitários e totais, com os respectivos BDI, todos dispostos no padrão e planilha do Sistema de Custos Unitários da EMOP e SINAPI, nos Limites de preços unitários estabelecidos pelo Art. 31 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e nos sistemas pleno e desonerado, conforme a Lei nº 13.161, de 31 de agosto de 2015, atendendo as definições dos projetos e aos modelos de planilhas e memórias de cálculo padronizados em anexo a este documento.

##### Da apresentação da planilha de custos:

Deverão constar na planilha de custos os seguintes itens:

- O logotipo da empresa, incluindo os dados da mesma, o tipo do imóvel, o endereço do mesmo, natureza da obra e tipo sistema com ou sem desoneração (Sistema Desonerado ou Pleno);
- Os dados completos e assinatura do autor do orçamento, incluindo o registro do CREA-RJ/CAU-RJ;
- A ART/RRT do orçamento assinada pelo autor e registrada pelo CREA-RJ/CAU-RJ, constando a declaração do cumprimento de normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e a guia de recolhimento de taxa junto ao CREA-RJ/CAU-RJ;
- O código e descrição do serviço de acordo com o Catálogo de Referência do Sistema

Campo de São Cristóvão, 138 – São Cristóvão – RJ – CEP 20.921-440

[www.emop.rj.gov.br](http://www.emop.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Obras e Habitação  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

- EMOP de Custos Unitários;
- A unidade de medida dos quantitativos;
  - Os quantitativos de cada serviço que compõe o orçamento;
  - Os preços Unitários dos respectivos serviços (Sistema Pleno e Desonerado) de acordo com o boletim de custos mensal da EMOP a partir de setembro de 2016 e do SINAPI, respeitando os limites impostos pelo art. 31 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
  - O mês de referência de pesquisa dos preços unitários;
  - O preço total de cada serviço com e sem o BDI (Sistema Pleno e Desonerado);
  - Deverá ser consultado o “Boletim Mensal de Custos da EMOP”, a partir de setembro de 2016, onde constam os critérios e limites para o cálculo dos quantitativos, da Administração local e para os novos BDI’s de construção, reforma ou serviços com custos administrativos menores, informados nas “Notas para uso do Boletim” e na “Metodologia de Elaboração e Análise de Orçamento de Obras Públicas no Estado do Rio de Janeiro”, em anexo.
  - Deverão ser elaborados em planilhas separadas a Administração Local, os Serviços Gerais ou Complementares e os encargos complementares (café de manhã, refeição, cesta básica e vale transporte dos operários obra), conforme os critérios de cálculo e modelos apresentados na “Metodologia de Elaboração e Análise de Orçamento de Obras Públicas no Estado do Rio de Janeiro”, em anexo.
  - O preço total de cada categoria do 1 ao 22, dependendo do tipo do orçamento;
  - Total geral do orçamento;
  - Planilha resumo, conforme ANEXO 1 da “Metodologia de Elaboração e Análise de Orçamento de Obras Públicas no Estado do Rio de Janeiro”, contendo os valores totais de cada orçamento e o valor total geral, assim como os percentuais e valores do BDI, devidamente justificados, e principalmente o mês de referência dos preços unitários dos orçamentos;
  - A prévia do cronograma, conforme ANEXO 2 da “Metodologia de Elaboração e Análise de Orçamento de Obras Públicas no Estado do Rio de Janeiro”, contendo os valores das principais categorias de serviços do 1 ao 22, com seus respectivos percentuais em relação ao total geral do orçamento.
  - Capa das Planilhas orçamentárias e encadernação das mesmas me formato A4 incluindo a cópia digital em CD de todos os arquivos em extensão XLS e PDF que compõem orçamento;
  - Declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias, quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes nas referidas planilhas com os quantitativos do projeto e os custos unitários do Sistema de preços EMOP e de outras fontes de pesquisa de acordo com o Art. 31 da Lei nº 13.303/2016;
  - As Composições de preços unitários novas não constates no sistema EMOP, com documento justificando as fontes de pesquisas de materiais e mão de obra, desenhos

Campo de São Cristóvão, 138 – São Cristóvão – RJ – CEP 20.921-440

[www.emop.rj.gov.br](http://www.emop.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Obras e Habitação  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

- e detalhes pertinentes em anexo, mês de referência da pesquisa, assim como as 3 propostas de preços obrigatórias, impressas e digitalizadas; e
- Cronograma de desembolsos, conforme ANEXO 9 da “Metodologia de Elaboração e Análise de Orçamento de Obras Públicas no Estado do Rio de Janeiro”, de acordo com planejamento da obra, tendo como referência o preço total de cada categoria do 1 ao 22, dependendo do tipo do orçamento.
  - A Curva ABC, conforme as orientações da “Metodologia de Elaboração e Análise de Orçamento de Obras Públicas no Estado do Rio de Janeiro”.
  - Valor do Projeto “AS BUILT” apresentando os critérios de cálculo para a estimativa do seu custo.

**Da apresentação da memória de cálculo:**

Deverão constar na memória de cálculo os seguintes itens:

- Memória de cálculo detalhada dos quantitativos do orçamento, conforme ANEXO 7 da “Metodologia de Elaboração e Análise de Orçamento de Obras Públicas no Estado do Rio de Janeiro”, apresentando todas as dimensões de cada ambiente, elemento estrutural ou de determinada área da obra, com a indicação das pranchas dos projetos de onde foram retiradas as quantidades de cada serviço;
- Logotipo da empresa, informações sobre o cliente, endereço, tipo do imóvel e a natureza da obra;
- Os códigos e as descrições dos serviços de acordo com o Catálogo de Referência do Sistema EMOP e do SINAPI, caso seja necessário, de acordo com os limites impostos pelo Art.31 da Lei nº 13.303/2016;
- Os quantitativos correspondentes a cada serviço;
- A memória de cálculo assim como o orçamento total da obra deverão ser divididos em vários orçamentos e memórias de cálculos parciais em separados, de acordo com o número de edificações a serem construídas ou reformadas conforme a planta de situação do projeto de arquitetura. Dessa forma, cada orçamento parcial deverá informar a natureza específica do serviço a executar no cabeçalho.

**Das considerações gerais sobre a elaboração do orçamento:**

Deverão ser adotadas as seguintes legislações e normas que regem o processo de elaboração de orçamentos:

- Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 que dispõe sobre o estatuto jurídico da



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Obras e Habitação  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

- empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;
- Lei nº 13.361, de 31 de agosto de 2015 que Altera as Leis nos 12.546, de 14 de dezembro de 2011, quanto à contribuição previdenciária sobre a receita bruta, 12.780, de 9 de janeiro de 2013;
  - Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos), dentro das considerações Lei nº 13.303/2016;
  - Sistema EMOP de Custos Unitários – Catálogo de Referência Rio de Janeiro – 13ª Edição, ampliado e revisado, de julho de 2012;
  - Os Acórdãos e exigências do TCE-RJ (Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro);
  - Lei nº 9.069, de 29 de julho de 1995 (cita critérios de arredondamento de preços unitários);
  - Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e resoluções do CONFEA;
  - Normas regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho;
  - NBR – Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
  - Decreto nº 7983, de 8 de abril de 2013;
  - Metodologia de Elaboração e Análise de Orçamento de Obras Públicas no Estado do Rio de Janeiro;
  - Boletim mensal de Custos da EMOP.

Em relação aos preços unitários a serem adotados no orçamento, deverá ser seguido o Art. 31, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, onde os parágrafos do 2º e 3º estabelecem o seguinte:

*“Art.31*

*(...)*

*§ 2º O orçamento de referência do custo global de obras e serviços de engenharia deverá ser obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi), no caso de construção civil em geral, ou no Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), no caso de obras e serviços rodoviários, devendo ser observadas as peculiaridades geográficas.*

*§ 3º No caso de inviabilidade da definição dos custos consoante o disposto no § 2º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por*

Campo de São Cristóvão, 138 – São Cristóvão – RJ – CEP 20.921-440

[www.emop.rj.gov.br](http://www.emop.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Obras e Habitação  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

**órgãos ou entidades da administração pública federal, em publicações técnicas especializadas, em banco de dados e sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.**

Para auxiliar na elaboração das composições de preços unitários dos itens que não constam no boletim mensal de custos do Sistema EMOP, o autor do orçamento poderá utilizar as seguintes tabelas e recursos disponíveis, desde que sejam respeitados os limites impostos pelos 2º e 3º parágrafos do Art. 31 da Lei nº 13.303/2016:

- SINAPI (como limite máximo para obras públicas em todo território nacional);
- Sistema EMOP de Custos Unitários - Catálogo de Referência;
- Sistema SCO – Prefeitura do Rio De Janeiro;
- Informativo SBC, da Editora Stabile;
- Tabela de Composições de Preços - Editora PINI;
- Tabela De Composições De Custos Unitários – DNIT/SICRO 2;
- Pesquisas de mercado local apresentando obrigatoriamente 3 propostas de fornecimento de materiais ou serviços completos.

É necessário realizar a vistoria do local da obra para verificação de possíveis incompatibilidades com o projeto, assim como estabelecer qual a velocidade e a distância que deverá ser considerado nos itens de transporte de materiais e entulho.

- A partir do planejamento e da definição da cronologia das fases do projeto no cronograma, será indentificada a fase de elaboração do orçamento que deverá ser iniciada após o projeto ser compatibilizado e aprovado tanto pelo cliente quanto pelos órgãos competentes.
- As planilhas orçamentarias detalhadas e suas respectivas memórias de cálculo deverão seguir o padrão dos modelos conforme os anexos da “Metodologia de Elaboração e Análise de Orçamento de Obras Públicas no Estado do Rio de Janeiro”.
- Além das legislações e normas apresentadas, o autor deverá seguir em especial os procedimentos e critérios de cálculo para elaboração do orçamento apresentados no “Boletim Mensal de Custos da EMOP” e na “Metodologia de Elaboração e Análise de Orçamento de Obras Públicas no Estado do Rio de Janeiro”, em anexo.
- O projeto e o orçamento serão aprovados após a apreciação e análise pelo cliente e os órgãos competentes, devendo a contratada atender todas as suas exigências.

Campo de São Cristóvão, 138 – São Cristóvão – RJ – CEP 20.921-440  
www.emop.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Obras e Habitação  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

- No cronograma físico-financeiro integrante deste Termo de Referência, deverá ser previsto o percentual a ser medido após a aprovação final dos projetos e orçamentos pelo cliente e pelos órgãos competentes.

**Observação:**

**É de responsabilidade da contratada a elaboração de todas as revisões necessárias no orçamento para atender aos órgãos fiscalizadores (Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação- FNDE; etc) visando a licitação.**

**As Memórias de Cálculos deverão ser claras e objetivas, detalhadas constando as unidades, número de pranchas ou detalhes, estando essas organizadas em conformidade com os orçamentos correspondentes.**

## **5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A Contratada deverá possuir experiência em projetos similares, comprovada através de Atestados de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente visado no CAU e/ou no CREA ou transcritos de seu acervo, em que figure os Responsáveis Técnicos, comprovando a execução, em cada atestado, de serviços compatíveis em características e complexidade àqueles relativos ao objeto desse Termo de Referência.

A Contratada deverá contar com equipe de profissionais habilitados à elaboração dos Projetos, nas várias modalidades envolvidas, com registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e no Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA, em Conformidade com a habilitação profissional definida na Resolução nº 218, do CONFEA, bem como as normas do CAU e CREA.

A Contratada indicará um responsável técnico que será o Coordenador para o desenvolvimento do Projeto como um todo e os responsáveis técnicos para cada atividade técnica específica, fornecendo ao Contratante os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica. O coordenador será o interlocutor junto a Equipe de Fiscalização. A coordenação das atividades técnicas dos Projetos deve ser feita em função das determinações do Projeto de Arquitetura.

Campo de São Cristóvão, 138 – São Cristóvão – RJ – CEP 20.921-440  
[www.emop.rj.gov.br](http://www.emop.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Obras e Habitação  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

Deverão ser apresentados:

- As RRTs e ARTs de todos os responsáveis técnicos de cada disciplina, inclusive RRT ou ART do Coordenador de Projetos, indicado pela Contratada.
- Certidão de registro ou inscrição no CAU e no CREA, comprovando a regularidade da situação da Contratada e de seus Responsáveis Técnicos, na forma da legislação vigente.
- Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CAU e CREA, em nome de profissional integrante do quadro técnico da empresa contratada, contemplando as características do serviço a ser realizado.
- Declaração de disponibilidade, entre os Responsáveis Técnicos da Contratada (com vínculo empregatício ou contrato), referente a todas as disciplinas, inclusive o coordenador.

Observações:

1. Os autores deverão assinar todas as peças gráficas que compõem os projetos específicos, indicando os números de inscrição e das RRT's e/ou ART's efetuadas nos Órgãos de regulamentação profissional.
2. Caso a Contratada necessite subcontratar, todos ou parcialmente, os serviços do objeto desse Termo de Referência, a mesma será responsável em realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com a subcontratada, ainda que vinculados à execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado por ela ao seu subcontratado.

## 6. PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

O prazo para execução e entrega do serviço será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a partir do recebimento do memorando de início, obedecendo ao Cronograma de Desembolso, para elaboração e apresentação dos produtos de cada etapa.

Campo de São Cristóvão, 138 – São Cristóvão – RJ – CEP 20.921-440  
[www.emop.rj.gov.br](http://www.emop.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Obras e Habitação  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

De acordo com o Art. 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, executado o contrato, o seu objeto será recebido:

*"Art. 73.*

*I - em se tratando de obras e serviços:*

*a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;*

*b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;*

*§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato."*

De acordo com o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, a administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato e as exigências feita na análise pelo cliente e pelos órgãos competentes.

O Não cumprimento dos prazos fixados no cronograma do objeto do contrato, ensejará aplicação de advertências e de sanções administrativas, conforme os Artigos 82 e 83 da Lei nº 13.303/16, como multas, podendo incluir até mesmo a rejeição do serviço e a rescisão do contrato pela não entrega adequada do mesmo, conforme os termos das cláusulas contidas no Edital.

**Observações:**

- 1. Eventuais alterações no cronograma, mesmo quando aprovadas pelo Contratante, ocorrerão de acordo com os motivos citados na Lei 8.666/93, devidamente autuados em processo.**
- 2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Obras e Habitação  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

## 7. APRESENTAÇÃO – PRODUTO FINAL

Os desenhos referentes aos Projetos deverão ser executados em programa gráfico Auto CAD (considerando os elementos de projeto tais como mobiliários, cotas e texto separados e organizados por camadas ou layers), em escala adequada à sua compreensão, editados em “PAPER SPACE” (layout), e plotados em escalas 1/1. Sempre que possível, em formato único de prancha, preferencialmente A1. Deverão ser entregues os respectivos arquivos em CD-R, de acordo com os seguintes critérios:

- A Contratada deverá emitir os desenhos e documentos de projeto em obediência a eventuais padrões previamente definidos pela Contratante;
- As pranchas deverão ter, no módulo frontal, carimbo contendo a identificação do nome da empresa;
- A Contratante fornecerá as logomarcas e demais dados necessários para confecção dos carimbos de acordo com o padrão oficial.
- Os projetos deverão ser apresentados em conformidade com as normas da ABNT;
- Deverão ser gravados, os desenhos e documentos, na extensão “DWG” e “PDF”, não sendo permitida a compactação de arquivos nos formatos “ZIP”, “ARJ”, “RAR” ou similares;
- Deverá constar em cada arquivo a “setagem” das penas junto das margens das pranchas, anexando-se o arquivo “CTB” correspondente;
- A contratada deverá fornecer à EMOP os originais dos Projetos Aprovados e suas respectivas Licenças dos Órgãos Públicos, Concessionárias e Agências Reguladoras, de acordo com suas respectivas competências;
- Deverão ser entregues os desenhos de cada jogo dos projetos com três cópias assinadas, em papel sulfite, após a aprovação final da Fiscalização e dos Órgãos Competentes, incluindo Memoriais Descritivos e Memórias de Cálculo;
- Deverão ser entregues em anexo aos memoriais descritivos e memórias de cálculo as RRTs e ARTs, devidamente assinados, de todos os projetos;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Obras e Habitação  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

**Observações:**

1. O objeto deste Termo de Referência só será considerado concluído, para efeito de Recebimento Definitivo, após ter sido aprovado pela Fiscalização da EMOP e aprovado pelos órgãos competentes;
2. Os projetos deverão ser desenvolvidos até atingir um nível de detalhamento tal que possa subsidiar a elaboração de orçamento, e a execução das obras em padrão satisfatório.
3. Os projetos de instalações deverão ser apresentados em penas mais escuras de forma que sobressaíam na arquitetura.

## **8. APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO**

Fiscalização é a atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

A Fiscalização ficará a cargo da EMOP (Contratante) a qual constituirá uma Equipe de Fiscalização Técnica, multidisciplinar, que atuará sob a responsabilidade de um coordenador. A Equipe será formada por arquitetos e engenheiros (estrutura, instalações, orçamento e planejamento) para acompanhamento, análise, avaliação e aprovação dos projetos e documentos produzidos conforme o Escopo e as Descrições das Etapas, presente neste Termo de Referência.

O Contratante manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

Toda a comunicação entre a Contratada e o Contratante deverá ser feita por escrito. As comunicações via telefone devem ser confirmadas, posteriormente, também por escrito.

A Equipe de Fiscalização deverá promover reuniões semanais e/ou quinzenais (conforme a necessidade) com a Contratada, para orientações mútuas e para tomada de ciência sobre o andamento da elaboração dos projetos, bem como para que sejam tomadas disposições para os ajustes e ações corretivas que se fizerem necessárias. As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Campo de São Cristóvão, 138 – São Cristóvão – RJ – CEP 20.921-440  
[www.emop.rj.gov.br](http://www.emop.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Obras e Habitação  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

Os projetos e documentos produzidos em cada etapa do Projeto serão submetidos à avaliação da Equipe Técnica multidisciplinar, que emitirá parecer técnico favorável ou desfavorável, aprovando ou não a etapa correspondente. Sendo desfavorável, a Equipe fornecerá um relatório norteador para os devidos ajustes que porventura forem necessários, cabendo a Contratada executar os ajustes e correções sem custos adicionais para a Contratante. Em caso de parecer favorável, a Contratada receberá o termo de aprovação em relação ao material fornecido e será autorizada a iniciar os trabalhos da etapa subsequente. A Equipe de Fiscalização pode contatar a Contratada a qualquer momento, para solicitar informação adicional relativa a qualquer aspecto dos serviços contratados, devendo a Contratada satisfazer tais requisitos.

A Equipe de Fiscalização multidisciplinar terá plenos poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive, rejeitando os projetos e documentos que estiverem em desacordo com este Termo de Referência e solicitar o refazimento dos projetos e documentos que considere inadequados e/ou abaixo dos padrões de qualidade pretendidos.

A Contratada deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

A Equipe de Fiscalização não admitirá declarações posteriores de desconhecimento de fatos ou serviços, no todo ou em partes, que dificultem ou impossibilitem a conclusão dos serviços.

**A ação ou omissão, total ou parcial, da Equipe de Fiscalização não eximirá a Contratada de integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.**

Cabe à Equipe de Fiscalização elaborar um relatório, anexando documentos, caso necessário, solicitando ao setor competente que sejam adotadas as devidas providências (penalidades contratuais, como: advertência, multa, etc.) para a regularização das faltas da Contratada referentes ao não atendimento as exigências da Equipe Fiscalização e do Cronograma.

**Observação:**

**A firma contratada deverá atender as exigências resultantes da análise dos projetos e orçamentos pela SEEDUC e FNDE.**

**Para o aceite final dos projetos e orçamento será necessário aprovação da SEEDUC (Secretaria do Estado de Educação) com a anuência do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação).**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Obras e Habitação  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

## **9. FORMA DE PAGAMENTO:**

### **9.1. Condicionantes**

Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada após a análise da Fiscalização, em conformidade com este Termo de Referência.

A Contratante só deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nos serviços aprovados pela Equipe de Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A liberação das medições está condicionado:

- À análise e aprovação pela Fiscalização dos produtos apresentados;
- À aprovação dos Projetos nos órgãos oficiais (Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Concessionárias, GEM etc.);
- À apresentação dos respectivos Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) e das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de todos os Projetos, inclusive do Coordenador (da Contratada), acompanhadas pelos seus respectivos comprovantes de quitação.

**Observação:** independentemente da aprovação das etapas de Projeto pela Fiscalização, enquanto houver pendências técnicas apontadas pelos órgãos oficiais (Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Concessionárias, etc.) não serão pagas as medições referentes aos percentuais destas etapas.

O pagamento dos serviços será efetuado mediante o cumprimento dos itens acima citados, com base nas medições daqueles serviços efetivamente realizados no período e aprovados pela EMOP, atendendo aos critérios de pagamento e ao cronograma Físico integrantes do presente Termo de Referência.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Obras e Habitação  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

Para cálculo da remuneração dos projetos deverá ser obedecido o seguinte critério:

- **Serviços Preliminares**

**Projeto de rememoração dos Lotes ocupados pelo C.E. Dom Helder Câmara** - 100% do item quando da análise e aprovação pela SMU.

**Levantamento cadastral** - 100% do item quando da análise e aprovação pela EMOP.

**Sondagem** - 100% do item quando da análise e aprovação pela EMOP.

- **Projeto de Arquitetura**

**Projeto Básico** – 10% do valor do item após análise e aprovação da SEEDUC/FNDE e EMOP;

**Projeto Básico e Projeto Legal** - 35% do valor do item quando da apresentação da aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes (licenciamento) e após análise e aprovação pela EMOP;

**Compatibilização dos projetos e Projeto Executivo** – 35% do valor do item após análise e aprovação da EMOP, devidamente compatibilizados;

**Projeto Executivo** – 20% do valor do item após análise e aprovação da SEEDUC/FNDE.

**Observação:**

Caso haja alguma exigência pelos órgãos competentes (Prefeitura, SEEDUC, FNDE e etc) a Contratada deverá atendê-las e conseqüentemente, alterar todas as outras disciplinas que sejam também afetadas.

O Projeto Executivo só poderá ser iniciado após a aprovação do Projeto Básico e Legal.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Obras e Habitação  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

- **Projeto de Instalação Elétrica**

**Projeto Básico** – 10% do valor do item após análise e aprovação da SEEDUC/FNDE e EMOP;

**Projeto Básico** – 35% do valor do item quando da análise e aprovação pela EMOP e aprovação nos órgãos competentes.

**Projeto Executivo** – 35% do valor do item após análise e aprovação da EMOP, devidamente compatibilizado;

**Projeto Executivo** – 20% do valor do item após análise e aprovação da SEEDUC/FNDE.

- **Projeto de Instalação Hidráulica**

**Projeto Básico** – 10% do valor do item após análise e aprovação da SEEDUC/FNDE e EMOP;

**Projeto Básico** – 35% do valor do item quando da análise e aprovação pela EMOP e aprovação nos órgãos competentes.

**Projeto Executivo** – 35% do valor do item após análise e aprovação da EMOP, devidamente compatibilizado;

**Projeto Executivo** – 20% do valor do item após análise e aprovação da SEEDUC/FNDE..

- **Projeto de Instalação de Esgoto Sanitário e Águas Pluviais**

**Projeto Básico** – 10% do valor do item após análise e aprovação da SEEDUC/FNDE e EMOP;

**Projeto Básico** – 35% do valor do item quando da análise e aprovação pela EMOP e aprovação nos órgãos competentes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Obras e Habitação  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

**Projeto Executivo** – 35% do valor do item após análise e aprovação da EMOP, devidamente compatibilizado;

**Projeto Executivo** – 20% do valor do item após análise e aprovação da SEEDUC/FNDE.

- **Projeto de Instalação de Gás**

**Projeto Básico** – 10% do valor do item após análise e aprovação da SEEDUC/FNDE e EMOP;

**Projeto Básico** – 35% do valor do item quando da análise e aprovação pela EMOP e aprovação nos órgãos competentes.

**Projeto Executivo** – 35% do valor do item após análise e aprovação da EMOP, devidamente compatibilizado;

**Projeto Executivo** – 20% do valor do item após análise e aprovação da SEEDUC/FNDE.

- **Projeto de Sistema de Prevenção Contra Incêndio**

**Projeto Básico** – 10% do valor do item após análise e aprovação da SEEDUC/FNDE e EMOP;

**Projeto Básico** – 35% do valor do item quando da análise e aprovação pela EMOP e aprovação nos órgãos competentes;

**Projeto Executivo** – 35% do valor do item após análise e aprovação da EMOP, devidamente compatibilizado;

**Projeto Executivo** – 20% do valor do item após análise e aprovação da SEEDUC/FNDE.

- **Projeto de Sistema de Exaustão Mecânica**

**Projeto Básico** – 10% do valor do item após análise e aprovação da SEEDUC/FNDE e EMOP;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Obras e Habitação  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

**Projeto Básico** – 35% do valor do item quando da análise e aprovação pela EMOP e aprovação nos órgãos competentes;

**Projeto Executivo** – 35% do valor do item após análise e aprovação da EMOP, devidamente compatibilizado;

**Projeto Executivo** – 20% do valor do item após análise e aprovação da SEEDUC/FNDE.

- **Projeto de Estrutura**

**Projeto Básico** – 40% do somatório quando da aprovação pela EMOP ;

**Projeto Executivo** – 60% do somatório quando da aprovação pela EMOP.

- **Elaboração de Orçamento para Obra**

- 20% do somatório quando da apresentação das planilhas resumo e orçamentária, inclusive a respectiva memória de cálculo detalhada dos quantitativos, assim como as composições de preços unitários novas não constates no sistema EMOP, conforme as orientações deste Termo de Referência, tendo como referência o projeto executivo compatibilizado e aprovado pelo cliente e pelos órgãos competentes.

- 80% do somatório quando da apresentação e aprovação do orçamento detalhado final pela EMOP/SEEDUC/FNDE, conforme as orientações pertinentes neste documento.

## 10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Nos atrasos que porventura venham a ocorrer, não serão admitidas justificativas baseadas na eventual insuficiência de projetistas e de funcionários relacionados à prestação dos serviços.
- Nenhuma ocorrência de responsabilidade da Contratada constituir a ônus a Contratante.

Campo de São Cristóvão, 138 – São Cristóvão – RJ – CEP 20.921-440  
[www.emop.rj.gov.br](http://www.emop.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Obras e Habitação  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

- A Contratada deverá cumprir todas as etapas constantes neste Termo de Referência assumindo, como exclusivamente, seus riscos e despesas decorrentes (incluindo cópias, taxas e etc.) da boa e perfeita execução do objeto.
- O orçamento somente deverá ser desenvolvido após a compatibilização e aprovação dos projetos pelo cliente e pelos órgãos competentes.
- A Contratada fica proibida de veicular e comercializar os produtos gerados, relativos à prestação dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência.
- No caso de rescisão contratual, a Contratada fica responsável, a suas obrigações, de revisar e atender a quaisquer ajustes e correções dos produtos entregues em etapas anteriores, que tenham sido solicitados pela Contratante.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Obras e Habitação  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

## **11.ANEXOS (NO CD)**

### **11.1 ANEXOS DA METODOLOGIA PARA ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE ORÇAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

- ANEXO 1 - MODELO - QUADRO RESUMO;
- ANEXO 2 - MODELO - PRÉVIA DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- ANEXO 3 - MODELO - ADMINISTRAÇÃO LOCAL;
- ANEXO 4 - MODELO – ORÇAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS OU COMPLEMENTARES;
- ANEXO 5 - MODELO – ORÇAMENTO DE ENCARGOS COMPLEMENTARES;
- ANEXO 6 - MODELO - MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS ENCARGOS COMPLEMENTARES;
- ANEXO 7 - MODELO - MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS;
- ANEXO 8 - MODELO - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- ANEXO 9 - NOTAS PARA USO DO BOLETIM MENSAL DE CUSTOS.





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
 Secretaria de Estado de Obras e Habitação  
 Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

Item	Serviços	Valor total	CRONOGRAMA FÍSICO										Total final
			Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		Mês 5		
			valores	%	Valores	%	Valores	%	Valores	%	Valores	%	
3.3	Instalação de esgoto e de águas pluviais												100
3.3.1	Projeto Básico					10							45
3.3.2	Proj. Executivo									35			35
3.3.3	Após aprovação SEEDUC/FNDE											20	20
3.4	Instalação Gás ou GLP												100
3.1.1	Projeto Básico					10							45
3.1.2	Proj. Executivo									35			35
3.1.4	Após aprovação SEEDUC/FNDE											20	20
3.2	Sistema de Prevenção Contra Incêndio e Pânico												100
3.2.1	Projeto Básico					10							45
3.2.2	Proj. Executivo									35			35
3.2.3	Após aprovação SEEDUC/FNDE											20	20
3.3	Sistema de Exaustão Mecânica												100
3.3.1	Projeto Básico					10							45
3.3.2	Proj. Executivo									35			35
3.3.3	Após aprovação SEEDUC/FNDE											20	20
4	Projeto de Estrutura												100
4.1	Projeto Básico									40			40
4.2	Projeto Executivo com aprovação SEEDUC/FNDE											60	60
5	Orçamento para Obra												100
5.1	Orçamento											20	20
5.2	Após aprovação SEEDUC/FNDE											80	80

OBS A forma de pagamento apresentada nessa planilha está vinculada ao item 9.0-Forma de pagamento do Termo de referência



GOVERNO DO  
**Rio de Janeiro**

## PLANO DE TRABALHO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº E-17/	002/0213/2018
Data:	19/03/2018 Fls. 57
Rubrica:	ANV
ID:	257222

### 1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade PARTICIPE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEEDUC		SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
C.N.P.J: n.º 42.498.659/0001-60			
Endereço: Av. Prof. Pereira Reis, n.º 119, 3º andar, Santo Cristo			
Cidade: Rio de Janeiro	UF: RJ	Data: 19/03/2018	CEP: 20220-800
Wagner Granja Victor		Rubrica: [assinatura]	
CPF: 763609467-34	Identidade: 048377527	ORG. EXP.: IFPRJ	
Endereço: Av. Professor Pereira Reis, 119 Santo Cristo			CEP: 20220-800

### 2 DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
REPAROS DE UNIDADES ESCOLARES COM VERBA RECUPERADA DA OPERAÇÃO LAVA JATO	definir	definir

#### Identificação do Objeto:

Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Ministério Público Federal, a União, representada pelo Ministro da Educação, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação do Rio de Janeiro, para viabilizar o recebimento de verbas provenientes da recuperação de valores e/ou multas oriundas da atuação do MPF em ações de combate à corrupção e destiná-las a recuperação da rede física das escolas públicas do Estado do Rio de Janeiro.

#### Detalhamento do Objeto:

1. Os serviços de manutenção e reparo contemplados nesse plano de trabalho são os mais essenciais ao bom funcionamento de cada uma das unidades escolares, tendo sido identificados através de vistoria conjunta dos técnicos dessa SEEDUC com os da EMOP. Ressalta-se que eles foram ordenados de acordo com a sua prioridade.

2. Os serviços serão orçados pela EMOP e submetidos a análise e aprovação pelo corpo técnico dessa SEEDUC, que poderá selecionar a seu critério os serviços que serão efetivamente realizados, levando em conta o melhor custo benefício dentro do orçamento destinado a esse programa.

3. Segue abaixo lista das unidades escolares que serão contempladas com as intervenções do presente programa:

- CE Barão de Aiuruoca - R. Prof. Pedro Vaz, 8 - Centro, Barra Mansa - RJ, CEP.:27310-210
- CE Dom Helder Câmara - Rua Henrique Scheid, 580 - Engenho de Dentro, Rio de Janeiro - RJ, CEP.: 20770-060
- CE Maria Nazareth Cavalcanti - Rua Barbosa, 226 - Cascadura, Rio de Janeiro - RJ, CEP.: 21350-020
- CE Arthur Vargas - R. Cel. Carvalho, 230 - Centro, Angra dos Reis - RJ, CEP.: 23900-315

## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

- CE Conselheiro Macedo Soares - R. Dr. March, 392 - Barreto, Niterói - RJ

Processo nº E-17.002/0213/2018  
 Data: 19/03/2018 Fls. 58  
 Rubrica: ANA

- CE Pedro Alvares Cabral - R. República do Peru, 104 - Copacabana, Rio de Janeiro - RJ

CEP. 23020-003-1

## 3 -ESCOPO DE SERVIÇOS

Objetivos	Atividades	Prazo Execução
<p>CE Barão de Itaruoca - Barra Mansa</p>	<p>1- Reforma geral das instalações elétricas;            2- Substituição da cobertura do prédio principal e quadra;            3- Impermeabilização de calhas;            4- Adequar acessibilidade geral da edificação;            5- Revisar sistema de combate contra incêndio e SPDA;            6- Pintura interna e externa;            7- Reforma geral da cozinha;            8- Reforma geral dos banheiros dos alunos;            9- Troca/reparo de esquadrias;            10- Recuperação de parte do muro;            11- Reforma da biblioteca;            12- Cobertura sobre o espaço de atendimento ao público da secretaria;            13- Reforma da quadra coberta;            14- Reforma do piso e colocação de alambrado na quadra descoberta;            15- Iluminação do pátio externo descoberto;            16- Restauração, reforma e substituição da entrada de energia do Ponto de Ação Cultural (PAC)</p>	<p>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL            Processo nº E-71.002/000404/2018            Data: 29/05/2018 Fls. 75            Rubrica: I.D. 235222-1</p> <p>8 meses</p>
<p>E Dom Helder Câmara - Engenho de Dentro</p>	<p>1- Revisar o sistema de instalações elétricas, considerando o aumento da quantidade de pontos de iluminação e adequação da sua disposição;            2- Climatizar as salas de aula com aparelhos Split com adequação das esquadrias, pontos de força e drenos;            3- Impermeabilizar o piso da cobertura do bloco 1 com instalação de novo revestimento, cujo apresenta patologias resultantes em infiltração no teto do 4º Pav;            4- Reparar pontos de vazamento nos banheiros, inclusive restaurar forro de gesso danificado;            5- Prover acessibilidade geral;            6- Adequar o sistema de combate contra incêndio e SPDA;            7- Instalar sistema exaustão com coifa e renovação de ar na cozinha;            8- Criar acesso ao prisma de ventilação, onde existe uma caixa d'água;</p>	<p>8 meses</p>

## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

<p><b>CE Maria Nazareth Cavalcanti - Cascadura</b></p>	<p>1- Reforma geral de todos os telhados e impermeabilização das calhas do bloco principal;  2- Promover acessibilidade;  3 - Implantação de sistema de combate a incêndio e SPDA;  4- Construção de cozinha e refeitório;  5- Construção de banheiros nos andares;  6- Recuperação estrutural das salas interditadas;  7- Construir drenagem de toda a área;  8- Realizar pequenos reparos nas instalações elétricas;  9- Revisar as esquadrias;  10- Reforma geral da quadra (cobertura, estrutura, drenagem, piso e elétrica);  11- Pintura Geral</p>	<p>Processo nº E-17/002/043/2018  Data: 19/03/2018 Fis. 59  Assinatura: MDA  SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  12 meses  Processo nº E-17/002/000406/2018  Data: 19/03/2018 Fis. 76  Assinatura: MDA</p>
<p><b>Arthur Vargas - Angra dos Reis</b></p>	<p>1- Revisão do telhado e verificação de pontos de infiltração nas ALAS, A, F, G, H e I (total), C,D,E (parcial);  2- Revisão elétrica total (escola com picos de luz e quadros em curto);  3- Revisão do telhado do pátio coberto com telhas danificadas e revisão da calha com infiltração;  4- Adequação de acessibilidade geral;  5- Revisão/implantação do sistema de combate contra incêndio e SPDA;  6- Pintura Geral;  7- Reforma Geral do Ginásio;  8- Drenagem superficial de toda área da unidade;</p>	<p>8 meses</p>
<p><b>CE Conselheiro Macedo Soares - Niterói</b></p>	<p>1- Reforma do telhado em cerâmica nas áreas com vazameto;  2- Reforma da rede elétrica com climatização;  3- Promover acessibilidade;  4- Implantação de sistema de combate a incêndio e SPDA;  5- Reparos gerais nas instalações hidrossanitárias;  6- Revisão das esquadrias;  7- Colocação de forro na cozinha;  8- Reforma do palco e vestiário da quadra;  9- Pintura Geral.  10- Reforma do casarão (área administrativa);</p>	<p>8 meses</p>

## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

<p>CE Pedro Alvares Cabral - Copacabana</p>	<p>1 - Adequar drenagem de toda a área realizando limpeza e manutenção da rede existente;  2 - Promover acessibilidade;  3 - Sistema de combate a incêndio e SPDA;  4 - Reforma parcial das instalações elétricas e lógica;  5 - Revisão geral da rede de esgoto externa, em especial da fossa construída para o banheiro dos professores;  6 - Construção de nova caixa de gordura para cozinha, troca de bancada;  7 - Substituição do telhado do anexo;  8 - Reforma do piso da quadra com construção de cobertura, se possível;  9 - Substituição do portão de entrada por novo em chapa de aço pintado e instalação de porteiro eletrônico;  10 - Colocação de grade de alumínio em todas as janelas das salas de aula;  11 - Substituição das mãos francesas dos condensadoras de 36.000 btus, que são de ferro e estão enferrujadas, por outras de alumínio;  12 - Recuperação do emboço do laboratório de informática;  13 - Substituição de todas as portas por ferro;  14 - Substituição da porta do auditório por porta em lambri de alumínio anodizado branco similar a existente no refeitório;  15- Substituição das janelas de madeira da despensa, cozinha, refeitório e auditório por alumínio igual as demais existentes;  16 - Pintura das salas de aula e circulação da unidade;  17 - Polimento do piso de marmorite existente do Auditório, troca das portas dos camarins por de ferro, reforma das instalações elétricas e iluminação cênica e pintura;  18 - Instalação de portão na cerca existente próxima ao estacionamento;  19 - Pintura externa da fachada lateral esquerda e de fundos na cor branca e azul (conforme as outras duas fachadas já pintadas).</p>	<p>Processo nº E-17/002/0213/2018  Data: 19/03/2018 Fis. 60  Rubrica: CMA</p> <p>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  Processo nº E-17/002/000406/2018  Data: 29/10/2018 Fis. 72  Rubrica: CMA</p> <p>6 meses</p>
---	--	--



**Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Obras e Habitação  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro**

## **C.E. DOM HÉLDER CÂMARA**

**Elaboração de Projetos Executivos e Orçamento.**

**PROPOSTA Nº D033/2018 (SISTEMA DESONERADO)**

**ORÇAMENTO D033.001/2018 (SISTEMA DESONERADO)**

**Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro  
Campo de São Cristóvão, nº 138 – São Cristóvão  
Rio de Janeiro – RJ - CEP.: 20.921-440**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Obras e Habitação  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

## RESUMO DO DOSSIÊ TÉCNICO SISTEMA DESONERADO

---

**Imóvel** : CE DOM HÉLDER CAMARA  
**Endereço** : Rua Henrique Scheid, 580 - 588  
**Município** : Rio de Janeiro

---

**Código do Imóvel** : 03.101.826  
**Proposta** : D033/2018 – SISTEMA DESONERADO  
**Orçamento (s)** : D033.001/18

**Natureza da Obra** : ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA, PROJETOS COMPLEMENTARES, INCLUINDO APROVAÇÕES NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, LICENÇA AMBIENTAL E ORÇAMENTO DA OBRA, PARA REFORMA COM MODIFICAÇÕES.

**Para execução da obra objeto da proposta supra, consultar:**

- Termo de Referência
- Levantamento Cadastral
- Plano de Trabalho fls. 57 do processo E-17/002/0213/2018

**Comissão de Fiscalização:**

- Arquitetura: Wania Souza Lima ID: 4421553-3
- Instalações: Liliane Espírito Santo ID: 2853307-0
- Estrutura: Mônica Helena Zimmermann ID: 4430105-7
- Orçamento: André Luiz Teixeira Lima ID: 4423363-9
- Obra: Rodolfo dos Santos Rodrigues ID: 2874693-7  
Roberto Freire Molinaro ID: 2850508-5

E M O P - EMPRESA DE OBRAS PUBLICAS 13a.EDICAO

QUADRO RESUMO PRECO EMOP DESONERADO - D

Orcamento: D033.001/18 ao D033.001/18

Mes Base : 02/18

-----  
Imovel : 03101826 CE DOM HELDER CAVARA  
Endereco : Rua Henrique Scheid - n. 580-588  
Município: RIO DE JANEIRO  
-----

ORCAMENTO	NATUREZA	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
D033.001/18	ELABORACAO DE PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA, PROJETOS COMPLEMENTARES, INCLUINDO APROVACOES NOS ORGAOS COMPETENTES, LICENCA AMBIENTAL E ORCAMENTO DA OBRA, PARA REFORMA COM MODIFICACOES.	187.197,59

-----  
VALOR TOTAL SEM BDI : 141.816,41

VALOR DO BDI 32.00% : 45.381,18

VALOR TOTAL DO BDI : 45.381,18

VALOR TOTAL COM BDI : 187.197,59  
-----

re0009N----- Departamento de Informatica

PREVIA P/CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO PRECO EMOP DESONERADO - D

\*\*\* No. ORCAMENTO : D033/18 \*\*\*

\*\*\*

\*\*\* MES BASE DE PRECOS: 02/18 \*\*\*

Imovel : 03101826 CE DOM HELDER CAMARA

Endereco: Rua Henrique Scheid - n. 580-588

Município: RIO DE JANEIRO

CATEGORIA	DESCRICAO DA CATEGORIA	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	%
#### 01 -	SERVICOS DE ESCRITORIO, LABORATORIO E CAMPO	187.197,59	100,000
#### 02 -	CANTEIRO DE OBRA	0,00	0,000
#### 03 -	MOVIMENTO DE TERRA	0,00	0,000
#### 04 -	TRANSPORTES	0,00	0,000
#### 05 -	SERVICOS COMPLEMENTARES	0,00	0,000
#### 06 -	GALERIAS, DRENOS E CONEXOS	0,00	0,000
#### 07 -	ARGAMASSAS, INJECOES E CONSOLIDACOES	0,00	0,000
#### 08 -	BASES E PAVIMENTOS	0,00	0,000
#### 09 -	SERVICOS DE PARQUES E JARDINS	0,00	0,000
#### 10 -	FUNDAÇOES	0,00	0,000
#### 11 -	ESTRUTURAS	0,00	0,000
#### 12 -	ALVENARIAS E DIVISORIAS	0,00	0,000
#### 13 -	REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS	0,00	0,000
#### 14 -	ESQUADRIAS DE MADEIRA, SERRALHERIA, FERRAGENS E VIDRACARIA	0,00	0,000
#### 15 -	INSTALACOES ELETRICAS, HIDRAULICAS, SANITARIAS E MECANICAS	0,00	0,000
#### 16 -	COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZACAO	0,00	0,000
#### 17 -	PINTURA	0,00	0,000
#### 18 -	APARELHOS HIDRAULICOS, SANITARIOS, ELETRICOS, MECANICOS E ESPOR	0,00	0,000
#### 19 -	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	0,00	0,000
#### 20 -	CUSTOS RODOVIARIOS	0,00	0,000
#### 21 -	ILUMINACAO PUBLICA	0,00	0,000
#### 22 -	REFLORESTAMENTO E EXPLORACAO FLORESTAL	0,00	0,000

INST/MOBILIZACAO :

0,00 %

VALOR TOTAL COM BDI :

187.197,59

re0003N-

Departamento de Informatica

ORÇAMENTO	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL\$BDI	BDI	TOTALCDBI
Data:	07/08/18	***** SISTEMA DE ORÇAMENTO 13a EDICAO Preço Emop *****						
Imovel:	03101826	DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS CE DOM HELDER CAMARA						
Endereco:		Rua Henrique Scheid - n. 580-588						
Município:		RIO DE JANEIRO						
Natureza:		ELABORACAO DE PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA, PROJETOS COM						
Mes Base:	02/18							
D033 001/18								
****	01 -	SERVICOS DE ESCRITORIO, LABORATORIO E CAMPO						
	01.003.0001-A	SONDAGEM A PERCUSSAO,EM TERRENO COMUM,COM ENSAIO DE PENETR/ M AO,DIAMETRO 3",INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E I NSTALACAO DA SONDA EM CADA FURO	UN	200,00	86,42	17284,00	32,00	22814,88
	01.008.0050-A	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE DE SOND AGEM E PERFURACAO A PERCUSSAO,COM TRANSPORTE ATÉ 50KM	UN	1,00	4903,62	4903,62	32,00	6472,77
	01.050.1136-G	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA PARA REFORMA COM MODIFICACAO M2 ES PREDIO ESCOLAR ATÉ 3000M2,INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTI NENTES,COORDENACAO E COMPATIBILIZACOES COM OS PROJETOS COMPL EMENTARES E AS BUILT	M2	1812,60	16,70	30270,42	32,00	39956,95
	01.050.1140-G	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO ELETRICA,INCLUSIVE LEVANTAME NTO DE CARGA,PARA REFORMA COM MODIFICACOES DE PREDIO ESCOLAR ATE 3000M2,INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	1812,60	8,93	16186,51	32,00	21866,19
	01.050.1144-G	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO HIDRAULICA,PARA REFORMA COM MODIFICACOES DE PREDIO ESCOLAR ATÉ 3000M2,INCLUSIVE AS LEGAL IZACOES PERTINENTES	M2	1812,60	5,43	9842,41	32,00	12991,98
	01.050.1148-G	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO DE ESGOTO SANITARIO E AGUAS PLUVIAIS,PARA REFORMA COM MODIFICACOES ESCOLAR DE PREDIO ATÉ 3000M2,INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	1812,60	4,08	7395,40	32,00	9761,92
	01.050.1156-G	PROJETO EXECUTIVO DE GAS NATURAL OU GLP PARA REFORMA COM MOD UN IFICACOES DE PREDIO ESCOLAR,INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTIN ENTES	UN	1,00	2330,39	2330,39	32,00	3076,11
	01.050.1157-G	PROJETO EXECUTIVO DE EXAUSTAO MECANICA,PARA REFORMA COM MODI UN IFICACOES DE PREDIO ESCOLAR	UN	1,00	1553,59	1553,59	32,00	2050,73
	01.050.1158-G	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO DE INCENDIO E PANICO PARA RE M2 FORMA COM MODIFICACOES DE PREDIO ESCOLAR ATÉ 3000M2,INCLUSIV E AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	1812,60	1,78	3226,42	32,00	4258,87
	01.050.1162-G	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO DE SPDA PARA REFORMA COM MOD M2 IFICACOES DE PREDIO ESCOLAR ATÉ 3000M2,INCLUSIVE LEGALIZACOE S PERTINENTES	M2	1812,60	1,19	2156,99	32,00	2847,22
	01.050.1168-G	ELABORACAO DE ORÇAMENTO PARA REFORMA COM MODIFICACOES PREDI M2 ESCOLAR ATÉ 3000M2,NOS SISTEMAS DE CUSTO DA EMOP E SINAPI	M2	1812,60	8,12	14718,31	32,00	19428,16
	01.050.1174-G	PROJETO EXECUTIVO DE CALCULO ESTRUTURAL INCLUSIVE PROTECAO UN PASSIVA,PARA REFORMA COM MODIFICACOES DE PREDIO ESCOLAR DE 401 A 800M2,CONSTANDO DE PLANTA DE FORMA,ARMAÇAO E DETALHES CONFORME A ABNT	UN	1,00	24857,58	24857,58	32,00	32812,00
	01.050.1176-G	ATUALIZACAO E COMPLEMENTACAO DE LEVANTAMENTO CADASTRAL PARA UN REFORMA COM MODIFICACOES DE PREDIO ESCOLAR ATÉ 3000M2	UN	1,00	4339,07	4339,07	32,00	5727,57
	01.050.1199-G	PROJETO DE REMEMBRAMENTO DOS LOTES OCUPADOS PELO C.E. DOM HELDER CAMARA, E AS SUAS LEGALIZACOES JUNTO A SMU-PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO	UN	1,00	2751,70	2751,70	32,00	3632,24
		Total orçamento cBDI:				141816,41		187197,59
		Total geral do orçamento				141816,41		187197,59



**Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Obras e Habitação  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro**

**C.E. DOM HÉLDER CÂMARA**

**Elaboração de Projetos Executivos e Orçamento.**

**PROPOSTA Nº P033/2018 (SISTEMA PLENO)**

**ORÇAMENTO P033.001/2018 (SISTEMA PLENO)**

**Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro  
Campo de São Cristóvão, nº 138 – São Cristóvão  
Rio de Janeiro – RJ - CEP.: 20.921-440**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Obras e Habitação  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

## RESUMO DO DOSSIÊ TÉCNICO SISTEMA PLENO

---

**Imóvel** : CE DOM HÉLDER CAMARA  
**Endereço** : Rua Henrique Scheid, 580 – 588 – Engenho de Dentro  
**Município** : Rio de Janeiro

---

**Código do Imóvel** : 03.101.826  
**Proposta** : P033/2018 – SISTEMA PLENO  
**Orçamento (s)** : P033.001/18

**Natureza da Obra** : ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA, PROJETOS COMPLEMENTARES, INCLUINDO APROVAÇÕES NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, LICENÇA AMBIENTAL E ORÇAMENTO DA OBRA, PARA REFORMA COM MODIFICAÇÕES.

**Para execução da obra objeto da proposta supra, consultar:**

- Termo de Referência
- Levantamento Cadastral

**Comissão de Fiscalização:**

E M O P - EMPRESA DE OBRAS PUBLICAS 13a.EDICAO

QUADRO RESUMO PRECO EMOP PLENO - P  
Orçamento: P033.001/18 ao P033.001/18  
Mes Base : 02/18

-----  
Imovel : 03101826 CE DOM HELDER CAMARA  
Endereco : Rua Henrique Scheid - n. 580-588  
Município: RIO DE JANEIRO  
-----

ORCAMENTO	NATUREZA	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
P033.001/18	ELABORACAO DE PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA, PROJETOS COMPLEMENTARES, INCLUINDO APROVACOES NOS ORGAOS COMPETENTES, LICENCA AMBIENTAL E ORCAMENTO DA OBRA, PARA REFORMA COM MODIFICACOES.	197.654,75

-----  
VALOR TOTAL SEM BDI : 162.012,13  
VALOR DO BDI 22.00% : 35.642,62  
VALOR TOTAL DO BDI : 35.642,62  
VALOR TOTAL COM BDI : 197.654,75  
-----

re0009N----- Departamento de Informatica

PREVIA P/CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO PRECO EMOP PLENO - P

\*\*\* No. ORCAMENTO : P033/18 \*\*\*

\*\*\*

\*\*\* MES BASE DE PRECOS: 02/18 \*\*\*

Imovel : 03101826 CE DOM HELDER CAMARA  
Endereco: Rua Henrique Scheid - n. 580-588

Municipio: RIO DE JANEIRO

CATEGORIA	DESCRICAO DA CATEGORIA	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	%
#### 01 -	SERVICOS DE ESCRITORIO, LABORATORIO E CAMPO	197.654,75	100,000
#### 02 -	CANTEIRO DE OBRA	0,00	0,000
#### 03 -	MOVIMENTO DE TERRA	0,00	0,000
#### 04 -	TRANSPORTES	0,00	0,000
#### 05 -	SERVICOS COMPLEMENTARES	0,00	0,000
## 06 -	GALERIAS, DRENOS E CONEXOS	0,00	0,000
#### 07 -	ARGAMASSAS, INJECCOES E CONSOLIDACOES	0,00	0,000
#### 08 -	BASES E PAVIMENTOS	0,00	0,000
#### 09 -	SERVICOS DE PARQUES E JARDINS	0,00	0,000
#### 10 -	FUNDACOES	0,00	0,000
#### 11 -	ESTRUTURAS	0,00	0,000
#### 12 -	ALVENARIAS E DIVISORIAS	0,00	0,000
#### 13 -	REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS	0,00	0,000
#### 14 -	ESQUADRIAS DE MADEIRA, SERRALHERIA, FERRAGENS E VIDRACARIA	0,00	0,000
#### 15 -	INSTALACOES ELETRICAS, HIDRAULICAS, SANITARIAS E MECANICAS	0,00	0,000
#### 16 -	COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZACAO	0,00	0,000
#### 17 -	PINTURA	0,00	0,000
#### 18 -	APARELHOS HIDRAULICOS, SANITARIOS, ELETRICOS, MECANICOS E ESPOR	0,00	0,000
#### 19 -	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	0,00	0,000
#### 20 -	CUSTOS RODOVIARIOS	0,00	0,000
#### 21 -	ILUMINACAO PUBLICA	0,00	0,000
#### 22 -	REFLORESTAMENTO E EXPLORACAO FLORESTAL	0,00	0,000

INST/MOBILIZACAO :

0,00 %

VALOR TOTAL COM BDI :

197.654,75

re0003N-

Departamento de Informatica

ORÇAMENTO	COMPOSICAO	DESCRICAO	UNID	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL\$BDI	BDI	TOTALCBDI
Data:	07/08/18	***** SISTEMA DE ORÇAMENTO 13a. EDICAO Preco Emop *****						
Imovel	03101826	DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS CE DOM HELDER CAMARA						
Endereco:		Rua Henrique Scheid - n. 580-588						
Município:		RIO DE JANEIRO						
Natureza		ELABORACAO DE PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA, PROJETOS COM						
Mes Base	02/18							
P033 001/18								
****	01 -	SERVICOS DE ESCRITORIO, LABORATORIO E CAMPO						
	01.003.0001-0	SONDAGEM A PERCUSSAO,EM TERRENO COMUM,COM ENSAIO DE PENETR/ M AO,DIAMETRO 3",INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E I NSTALACAO DA SONDA EM CADA FURQ	UN	200,00	99,54	19908,00	22,00	24287,76
	01.008.0050-0	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE DE SOND AGEM E PERFURACAO A PERCUSSAO,COM TRANSPORTE ATE 50KM	UN	1,00	5536,56	5536,56	22,00	6754,60
	01.050.1136-6	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA PARA REFORMA COM MODIFICAC ES DE PREDIO ESCOLAR ATE 3000M2,INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PE RTINENTES,COORDENACAO E COMPATIBILIZACOES COM OS PROJETOS CO MPLEMENTARES E AS BUILT	M2	1812,60	19,27	34928,80	22,00	42613,13
	01.050.1140-6	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO ELETRICA,INCLUSIVE LEVANTAME NTO DE CARGA,PARA REFORMA COM MODIFICACOES DE PREDIO ESCOLAR ATE 3000M2,INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	1812,60	10,30	18669,78	22,00	22777,18
	01.050.1144-6	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO HIDRAULICA,PARA REFORMA COM MODIFICACOES DE PREDIO ESCOLAR ATE 3000M2,INCLUSIVE AS LEGAL IZACOES PERTINENTES	M2	1812,60	6,27	11365,00	22,00	13865,30
	01.050.1148-6	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO DE ESGOTO SANITARIO E AGUAS PLUVIAIS,PARA REFORMA COM MODIFICACOES ESCOLAR DE PREDIO ATE 3000M2,INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	1812,60	4,71	8537,34	22,00	10415,55
	01.050.1156-6	PROJETO EXECUTIVO DE GAS NATURAL OU GLP PARA REFORMA COM MOD IFICACOES DE PREDIO ESCOLAR,INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTIN ENTES	UN	1,00	2689,37	2689,37	22,00	3281,03
	01.050.1157-6	PROJETO EXECUTIVO DE EXAUSTAO MECANICA,PARA REFORMA COM MODI FICACOES DE PREDIO ESCOLAR	UN	1,00	1792,91	1792,91	22,00	2187,35
	01.050.1158-6	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO DE INCENDIO E PANICO PARA RE FORMA COM MODIFICACOES DE PREDIO ESCOLAR ATE 3000M2,INCLUSIV E AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	1812,60	2,06	3733,95	22,00	4555,41
	01.050.1162-6	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO DE SPDA PARA REFORMA COM MOD IFICACOES DE PREDIO ESCOLAR ATE 3000M2,INCLUSIVE LEGALIZACOE S PERTINENTES	M2	1812,60	1,37	2483,26	22,00	3029,57
	01.050.1168-6	ELABORACAO DE ORÇAMENTO PARA REFORMA COM MODIFICACOES PREDI ESCOLAR ATE 3000M2,NOS SISTEMAS DE CUSTO DA EMOP E SINAPI	M2	1812,60	8,55	15497,73	22,00	18907,23
	01.050.1174-6	PROJETO EXECUTIVO DE CALCULO ESTRUTURAL INCLUSIVE PROTECAO PASSIVA,PARA REFORMA COM MODIFICACOES DE PREDIO ESCOLAR DE 401 A 800M2,CONSTANDO DE PLANTA DE FORMA,ARMAÇAO E DETALHES CONFORME A ABNT	UN	1,00	28686,70	28686,70	22,00	34997,77
	01.050.1176-6	ATUALIZACAO E COMPLEMENTACAO DE LEVANTAMENTO CADASTRAL PARA UN REFORMA COM MODIFICACOES DE PREDIO ESCOLAR ATE 3000M2	UN	1,00	5007,02	5007,02	22,00	6108,56
	01.050.1199-6	PROJETO DE REMEMBRAMENTO DOS LOTES OCUPADOS PELO C.E. DOM HELDER CAMARA, E AS SUAS LEGALIZACOES JUNTO A SMU-PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO	UN	1,00	3175,71	3175,71	22,00	3874,36
		Total orçamento cBDI:				162012,13		197654,75
		Total geral do orçamento				162012,13		197654,75



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
 Secretaria de Estado de Obras e Habitação  
 Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

**CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO - SISTEMA DESONERADO**

**ANEXO C**

TOTAL 187.197,59  
 PRAZO 150 DIAS  
 MES BASE  
 RESPONSÁVEL André  
 I.D. 4423363-9  
 mês 1 (Início)

MOVEL - CE Dom Heider Câmara - ENDERECO: Rua Henrique Schild - nº 580-588 - MUNICÍPIO: Rio de Janeiro.  
 NATUREZA: Elaboração de Projeto Executivo de Arquitetura, Projetos complementares, incluindo aprovações nos Órgãos competentes, Licença Ambiental e Orçamento da Obra, para Reforma com Modificações.  
 ORÇAMENTO 0033.001/1/8

CATEGORIA	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS		TOTAL	%
	%	%AC	%	%AC	%	%AC	%	%AC	%	%AC		
01 Serviços de escritório, laboratório e campo	20,6500%	20,6500%	5,1400%	25,7900%	25,0200%	50,8100%	30,6000%	81,4100%	18,5900%	100,0000%	187.197,59	100,0000%
02 Canteiro de obra												
03 Balançamento de terra												
04 Transportes												
05 Serviços complementares												
06 Calçadas, drenos e canteiros												
07 Armatessas, injeções e consolidações												
08 Bases e Pavimentos												
09 Serviços de parques e jardins												
10 Fundações												
11 Estruturas												
12 Alvenarias e paredes divisórias												
13 Revestimentos de pisos paredes e tetos												
14 Esquadrias de madeira, metal e vidraria												
15 Instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e mecânicas												
16 Coberturas, toldamentos e impermeabilização												
17 Pinturas												
18 Aparelhos elétricos, hidráulicos, sanitários e mecânicos												
19 Equipamentos												
20 Freios rodoviários												
21 Iluminação pública												
22 Melhoramento e exploração vegetal												
<b>VALOR TOTAL COM BDI</b>	<b>20,65%</b>	<b>20,65%</b>	<b>5,14%</b>	<b>25,79%</b>	<b>25,02%</b>	<b>50,81%</b>	<b>30,60%</b>	<b>81,41%</b>	<b>18,59%</b>	<b>100,00%</b>	<b>187.197,59</b>	<b>100,00%</b>



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Obras e Habitação  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

**CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO - SISTEMA PLENO**

**ANEXO C**

IMÓVEL: C.E. Dom Helder Câmara - ENDEREÇO: Rua Henrique Spald - nº 580-588 - MUNICÍPIO: Rio de Janeiro.  
NATUREZA: Elaboração de Projeto Executivo de Arquitetura, Projetos complementares, incluindo aprovações nos Órgãos competentes, Licença Ambiental e Orçamento da Obra, para Reformas com Modificações.  
ORÇAMENTO: P033.001/18

TOTAL	197.654,75
PRAZO	150 DIAS
MES BASE	FEV/2018 (SISTEMA PLENO)
RESPONSÁVEL	André
IO:	442300-4
mes 1 (Início)	

CATEGORIA	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS		TOTAL	%
	%	%AC	%	%AC	%	%AC	%	%AC	%	%AC		
01 Serviços de escritório, laboratório e campo	20,7600%	20,7600%	5,2000%	25,9600%	25,2700%	51,2300%	30,7300%	81,9500%	18,0400%	100,0000%	197.654,75	100,0000%
02 Cantão de obra												
03 Movimento de terra												
04 Transportes												
05 Serviços complementares												
06 Galerias, drenos e conexões												
07 Armazéns, infilções e consolidações												
08 Bases e Pavimentos												
09 Serviços de parques e jardins												
10 Fundações												
11 Estruturas												
12 Alvenarias e paredes divisorias												
13 Revestimentos de pisos, paredes e tetos												
14 Esquadrias de madeira, metal e vidro												
15 Instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e mecânicas												
16 Coberturas, telhados e impermeabilização												
17 Pinturas												
18 Aparelhos elétricos, hidráulicos, sanitários e mecânicos												
19 Equipamentos												
20 Preços provisórios												
21 Iluminação pública												
22 Reforçamento e exploração, especial												
<b>VALOR TOTAL COM BDI</b>	<b>20,76%</b>	<b>20,76%</b>	<b>5,20%</b>	<b>25,96%</b>	<b>25,27%</b>	<b>51,23%</b>	<b>30,73%</b>	<b>81,95%</b>	<b>18,04%</b>	<b>100,00%</b>	<b>197.654,75</b>	<b>100,00%</b>



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Obras e Habitação  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

**ANEXO "E"**  
**QUADRO DE INSTALAÇÕES/APARELHAMENTO/PESSOAL TÉCNICO**

**Imóvel: C.E. Dom Hélder Câmara.**

**Natureza da Obra: Elaboração de projeto executivo de arquitetura, projetos complementares, incluindo aprovações nos órgãos competentes, licença ambiental e orçamento da obra, para reforma com modificações.**

**Orçamentos: D033.001/18 (Sistema Desonerado) e P033.001/18 (Sistema Pleno).**

**1 – Equipamento:**

- Microcomputador e notebook dotados com programas compatíveis com: AutoCAD, Adobe Photoshop e CorelDraw;
- Impressora Laser.

**2 – Pessoal:**

- Arquiteto Senior ou Engenheiro Senior - 1(un);

**DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA (Anexo à Proposta de Preços)**

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Tel/Fax: \_\_\_\_\_

Banco: **BRABESCO** Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Cart. Ident nº.: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

**Dados do Responsável Técnico da Empresa para assinatura do Contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

CREA nº.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**  
**[Nome do Representante Legal da Empresa]**

**OBSERVAÇÃO:** Esta folha deverá ser preenchida pela licitante e anexada à sua Proposta de Preços (Envelope B).

**EMOP – EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ANEXO “G”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA  
PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11  
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)**

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação da EMOP  
a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref.: Tomada de Preço – TPO nº \_\_\_\_/2018

(ENTIDADE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)





Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

### METODOLOGIA DE CALCULO DO BDI

(Desonerado em 4,5%)

Exemplificação: Percentuais adotados para demonstração da Metodologia.

Parcelas		%	Decimais
Abreviadas	Por Extenso		
CD	Custo Direto (Fixo "1")	1,00	1,0000
AC	Administração Central	4,00	0,0400
ISF	Impostos Sobre Faturamento	6,65	0,0665
SG	Seguro e Garantia	0,70	0,0070
DF	Despesas Financeiras	0,50	0,0050
R	Risco	0,90	0,0090
INSS	INSS (Fixo "4,5%")	4,50	0,0450
L	Lucro	9,26	0,0926

Obs.: Os percentuais devem ser representados na forma decimal.

O percentual CD será sempre igual a "1"

Exemplificação: Cálculo do BDI com Percentuais Adotados

CD	+	AC	+	SG	+	DF	+	R	=	Total "1"
1,00		0,040000		0,007000		0,005000		0,009000		1,061000

Total "1"		x	L	=	Total "2"
1,061000			0,092600		0,098249

ISF e INSS		x	L	=	Total "3"
0,066500	0,045000		0,092600		0,010325

Total "1"		+	Total "2"	=	Total "4"
1,061000			0,098249		1,159249

ISF	+	INSS	+	Total "3"	=	Total "5"
0,066500		0,045000		0,010325		0,121825

CD		-	Total "5"	=	Total "6"
1			0,121825		0,878175

Total "4"	÷	Total "6"	=	Total "7"		BDI (%)
1,159249		0,878175		1,320000		32,00%



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria de Estado de Obras e Habitação - SEOBRAS  
Empresa de Obras Publicas do Estado do Rio de Janeiro – EMOP

## Composição Analítica do BDI "Anexo H" (Pleno)

Nome da Empresa

Licitação	
Número	Data
TPO 014/2018	___/___/2018

Preencher os Campos Indicados Pela Seta

Parcelas		↓
Abreviadas	Por Extenso	%
CD	Custo Direto (Fixo "1")	1,00
AC	Administração Central	
ISF	Impostos Sobre Faturamento	
SG	Seguro e Garantia	
DF	Despesas Financeiras	
R	Risco	
L	Lucro	

BDI	→	0,00%
-----	---	-------

Empresa
Carimbo e Assinatura (s)

Observação: Manter a configuração da página em 90% do tamanho normal.



Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

## METODOLOGIA DE CALCULO DO BDI

**(Pleno)**

**Exemplificação: Percentuais adotados para demonstração da Metodologia.**

Parcelas		%	Decimais
Abreviadas	Por Extenso		
CD	Custo Direto (Fixo "1")	1,00	1,0000
AC	Administração Central	4,00	0,0400
ISF	Impostos Sobre Faturamento	6,65	0,0665
SG	Seguro e Garantia	0,70	0,0070
DF	Despesas Financeiras	0,50	0,0050
R	Risco	0,90	0,0090
L	Lucro	6,82	0,0682

Obs.: Os percentuais devem ser representados na forma decimal.

O percentual CD será sempre igual a "1"

**Exemplificação: Cálculo do BDI com Percentuais Adotados**

CD	+	AC	+	SG	+	DF	+	R	=	Total "1"
1,00		0,040000		0,007000		0,005000		0,009000		1,061000

Total "1"		×	L	=	Total "2"
1,061000			0,068200		0,072360

ISF		×	L	=	Total "3"
0,066500			0,068200		0,004535

Total "1"		+	Total "2"	=	Total "4"
1,061000			0,072360		1,133360

ISF	+	Total "3"	=	Total "5"
0,066500		0,004535		0,071035

CD		-	Total "5"	=	Total "6"
1			0,071035		0,928965

Total "4"	÷	Total "6"	=	Total "7"	BDI (%)
1,133360		0,928965		1,220000	22,00%



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Obras e Habitação  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

**ANEXO "I"**  
**PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA**

**Imóvel: C.E. Dom Hélder Câmara.**

**Natureza da Obra: Elaboração de projeto executivo de arquitetura, projetos complementares, incluindo aprovações nos órgãos competentes, licença ambiental e orçamento da obra, para reforma com modificações.**

**Orçamentos: D033.001/18 (Sistema Desonerado) e P033.001/18 (Sistema Pleno).**

**Comprovação de ter executado serviços de:**

- Elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura e Complementares (Estrutura e Instalações).
- Elaboração de Orçamento.

## ANEXO J

### MODELO DE CARTA DE FIANÇA

À

1 - Pelo presente instrumento, o Banco \_\_\_\_\_, com Agência nesta Cidade, na rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, por seus representantes legais abaixo assinados, se declara fiador e principal pagador da empresa \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, na Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, até o valor máximo de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) como garantia à fiel, completa, cabal e perfeita execução do contrato, a ser celebrado entre a empresa afiançada e a Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP, ou preposto, tendo por objeto \_\_\_\_\_.

2 - A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento das multas que eventualmente lhe sejam impostas, juros, honorários de advogados, cláusula penal, correção monetária, custas, despesas e outras penalidades porventura cabíveis contra a afiançada.

3 - Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a depositar na Tesouraria da \_\_\_\_\_, no prazo improrrogável de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento de comunicação escrita, contendo menção às cláusulas contratuais descumpridas pela empresa afiançada, as importâncias que tiveram de ser pagas em decorrência do aludido descumprimento, até o limite máximo estabelecido na presente Carta de Fiança.

4 - O fiador declara, outrossim, que renuncia expressamente aos benefícios dos Artigos 828, 835 e 838, todos do Código Civil.

5 - A presente fiança vigorará enquanto persistirem quaisquer obrigações ou responsabilidades da afiançada para com a EMOP, em decorrência do citado contrato de obras e só se extinguirá depois do seu integral cumprimento, a partir da publicação do despacho de liberação da garantia no órgão Oficial do Estado, ou comunicação específica e expressa da EMOP.

6 - O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Carta Fiança, sujeitará o Banco fiador a multa, meramente compensatória, de 10% (dez por cento) do valor da fiança, corrigida monetariamente, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.

7 - Quaisquer importâncias devidas a Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP, em decorrência da presente Carta de Fiança, inclusive a multa prevista no item 6, serão cobradas em processo de execução (Código de Processo Civil - Artigos 566 e seguintes), acrescidas de multa de 20% (vinte por cento) do valor do débito, juros de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária e honorários de advogado fixados em 20% (vinte por cento) do valor da causa.

8 - Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei que:

8.1 - Estão estatutariamente autorizados a assinar a presente Carta de Fiança.

8.2 - A presente fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação, especialmente bancária, regulamentações e determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis à espécie.

8.3 - O valor da presente fiança se contém dentro dos limites permitidos por aquele órgão federal.

8.4 - O banco fiador acha-se autorizado a expedir Carta de Fiança.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(A ser impresso em papel timbrado do estabelecimento bancário)



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-17/002/000.406/2018

Data: 29/05/2018 Fls.: \_\_\_\_\_

ID nº 2849394-0 Rubrica: \_\_\_\_\_

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Obras e Habitação  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

**“ANEXO K – MINUTA DO CONTRATO”**

CONTRATO N.º / /EMOP

**CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMOP E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO.**

A EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMOP, doravante designada simplesmente EMOP, inscrita no CNPJ sob nº 42.411.249/0001-30, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, ....., CPF/MF n.º ..... e por seu Diretor de Administração e Finanças, ....., CPF/MF n.º ..... e de outro lado a Empresa ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ....., neste ato representada por seu ....., CPF/MF n.º ....., doravante designada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o constante do processo administrativo n.º ....., doravante referido como PROCESSO, é assinado na presença das testemunhas ao final nomeadas, mediante as cláusulas e condições seguintes :

**CLÁUSULA PRIMEIRA – NORMAS APLICÁVEIS**

O presente contrato reger-se-á pela Tomada de Preço nº ...../....., por toda a legislação aplicável à espécie e pelas disposições que a completarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente pela Lei Federal 8.666, de 21.06.93 e alterações subsequentes, pela Lei Estadual nº 287/79 e pelo Decreto Estadual 3149/80 e suas respectivas alterações. A contratada declara conhecer todas essas normas e concorda sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas decorrentes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO**

A Contratada obriga-se a executar para EMOP, pelo regime de empreitada por preço unitário, os serviços ....., conforme consta da Tomada de Preço ...../..... e da proposta da contratada de fls. ...., que passam a integrar o presente instrumento para todos os efeitos, cumprindo-lhe observar integralmente as normas ali contidas e a legislação aplicável à espécie.

Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro  
Campo de São Cristóvão, nº 138 – São Cristóvão  
Rio de Janeiro – RJ - CEP.: 20.921-440



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Obras e Habitação  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-17/002/000.406/2018

Data: 29/05/2018 Fls.: \_\_\_\_\_

ID nº 2849394-0 Rubrica: \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os serviços a serem prestados pela Contratada obedecerão às condições previstas no Anexo B (Documentação Técnica) e Anexo F (Proposta de Preços) da Tomada de Preço, que fica fazendo parte integrante do presente.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO**

O prazo de vigência do Contrato será de .... (.....) dias corridos, contados a partir do recebimento do memorando de início.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O memorando de início somente poderá ser emitido com data posterior a da publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto na Resolução PGE nº 2429, de 07/01/2008, publicada no DOE de 14/01/2008.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O Contrato poderá ser prorrogado e/ou alterado de acordo com as disposições previstas no Artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – CRONOGRAMA**

Os serviços serão executados de acordo com o cronograma apresentado pela Contratada em sua proposta, como programa mínimo de progressão dos trabalhos de desenvolvimento dos serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No decorrer da execução dos serviços, os itens constantes da planilha orçamentária poderão ser substituídos por outros, desde que a substituição não acarrete acréscimos no valor do Contrato e que haja prévia concordância da Fiscalização designada pela Contratante, que deverá justificar a razão de sua aquiescência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A critério do Diretor Presidente da EMOP, observado as disposições do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato poderá ser aditado para atender:

a) acréscimo de quantidades de serviços de itens contratuais ou inclusão de novos itens, não podendo ultrapassar a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

b) supressão parcial ou total de itens contratuais, não podendo ultrapassar a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A contratante poderá proceder à prorrogação ou diminuição do prazo contratual, observado o parágrafo primeiro do Art. 57 e parágrafo primeiro do Art 65, ambos da Lei 8.666/93.



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

**Processo nº E-17/002/000.406/2018**

**Data: 29/05/2018 Fls.: \_\_\_\_\_**

**ID nº 2849394-0 Rubrica: \_\_\_\_\_**

**Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Obras e Habitação  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro**

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os motivos de força maior, a critério da Contratante, que possam impedir a Contratada de cumprir as etapas e os prazos do Contratado, deverão ser alegados oportunamente, mediante carta protocolizada. Não serão levadas em consideração quaisquer alegações não previstas em lei ou baseadas em ocorrências comunicadas e não aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Qualquer alteração no presente Contrato será efetivada através de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução dos serviços caberá à EMOP à qual incumbirá a prática de todos os atos definidos na legislação pertinente, no Edital de Licitação e nas especificações dos serviços, inclusive quanto à aplicação de penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste contrato, nas especificações e em tudo que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A contratada declara antecipadamente aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades desde que previsto no Edital.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A existência e atuação da Fiscalização em nada restringem a responsabilidade da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato não implica em co-responsabilidade da EMOP ou de seus prepostos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Por força do presente contrato e nos termos da legislação aplicável, é a Contratada responsável pelo fiel cumprimento do que for neste termo estipulado, obrigando-se a responder por todos os prejuízos que causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, diretamente ou através de seus empregados ou prepostos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Contratada será exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, provenientes dos serviços objeto deste Contrato, desde que comprovada sua culpa, respondendo por si ou seus sucessores, e ainda que haja adotado as medidas preventivas necessárias.

**Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro  
Campo de São Cristóvão, nº 138 – São Cristóvão  
Rio de Janeiro – RJ - CEP.: 20.921-440**



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-17/002/000.406/2018

Data: 29/05/2018 Fls.: \_\_\_\_\_

ID nº 2849394-0 Rubrica: \_\_\_\_\_

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Obras e Habitação  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Contratada será, também, a exclusiva responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação trabalhista, social, fiscal, securitária, previdenciária e tributária, assim como por todos os custos relativos a material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A Contratada será, também, responsável por todos os ônus concernentes à legislação trabalhista (inclusive as que tiverem origem em acordos, convenções e dissídios coletivos), tributária e previdenciária, arcando ainda, com as despesas decorrentes de trabalhos realizados em horários extraordinários (diurnos ou noturnos), despesas com instalações e equipamentos, e, em suma, por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços até sua entrega, perfeitamente concluída, bem como:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância da Tomada de Preço e da legislação vigente;
- b) promover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, devidamente aprovado pela contratante;
- c) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- d) prestar, sem qualquer ônus para a Contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- e) responder pelos serviços que executar, na forma da Tomada de Preço e da legislação aplicável;
- f) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- g) manter no local do serviço proposto aceito pela Contratante para promover o que disser respeito a regular a execução dos serviços;
- h) manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão administrativa;
- i) providenciar, quando for o caso, junto às concessionárias de serviços públicos, do Estado ou do Município, o licenciamento, a aprovação de projetos, a execução de ligações provisórias ou definitivas e outras quaisquer medidas que se tornarem indispensáveis à execução dos serviços e a sua entrega em definitivo;

**PARÁGRAFO QUARTO** – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-17/002/000.406/2018

Data: 29/05/2018 Fls.: \_\_\_\_\_

ID nº 2849394-0 Rubrica: \_\_\_\_\_

**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Obras e Habitação**  
**Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro**

**PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:**

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salário; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

**PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.**

**PARÁGRAFO SÉTIMO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos parágrafos quinto e sexto ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.**

**PARÁGRAFO OITAVO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.**

**PARÁGRAFO NONO – No caso do item parágrafo oitavo, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO**

Os serviços a que se refere o presente contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do \_\_\_\_\_, inscrito no CREA sob o nº \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO ÚNICO – O profissional responsável pela execução dos serviços obriga-se a cumprir, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da assinatura do presente contrato, o que determina a Lei 6.496, de 07/12/77 e a Resolução nº 287, do Conselho Federal de Engenharia Arquitetura e Agronomia, publicada no Diário Oficial da União de 11/12/78, sob pena de ser aplicada à Contratada a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e/ou a suspensão dos pagamentos até o efetivo cumprimento dessa obrigação, por parte do referido engenheiro.**

**Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro**  
**Campo de São Cristóvão, nº 138 – São Cristóvão**  
**Rio de Janeiro – RJ - CEP.: 20.921-440**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Obras e Habitação  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-17/002/000.406/2018

Data: 29/05/2018 Fls.: \_\_\_\_\_

ID nº 2849394-0 Rubrica: \_\_\_\_\_

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da Contratante:

- a) efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à Contratada documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

- a-) advertência;
- b-) multa administrativa;
- c-) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d-) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b do caput, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c do caput, será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetida à apreciação do Secretário de Estado de Obras.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A aplicação da sanção prevista na alínea d do caput, é de competência exclusiva do Secretário de Estado de Obras.

Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro  
Campo de São Cristóvão, nº 138 – São Cristóvão  
Rio de Janeiro – RJ - CEP.: 20.921-440



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-17/002/000.406/2018

Data: 29/05/2018 Fls.: \_\_\_\_\_

ID nº 2849394-0 Rubrica: \_\_\_\_\_

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Obras e Habitação  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

**PARÁGRAFO SÉTIMO - A multa administrativa, prevista na alínea b do caput:**

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**PARÁGRAFO OITAVO – A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c do caput:**

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**PARÁGRAFO NONO – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.**

**PARÁGRAFO DÉCIMO – A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.**

**PARÁGRAFO DÉCIMO-PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.**

**PARÁGRAFO DÉCIMO-SEGUNDO - Se o valor das multas previstas na alínea b do caput, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.**

**PARÁGRAFO DÉCIMO-TERCEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.**



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-17/002/000.406/2018

Data: 29/05/2018 Fls.: \_\_\_\_\_

ID nº 2849394-0 Rubrica: \_\_\_\_\_

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Obras e Habitação  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

**PARÁGRAFO DÉCIMO-QUARTO** – A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO-QUINTO** – Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO-SEXTO** – A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO-SÉTIMO** – A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

**PARÁGRAFO DÉCIMO-OITAVO** – Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO-NONO** – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela EMOP, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** – As penalidades previstas nas alíneas a, b, c e d do caput, também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO-PRIMEIRO** – Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO-SEGUNDO** – As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela EMOP no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO-TERCEIRO** – Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do caput, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro  
Campo de São Cristóvão, nº 138 – São Cristóvão  
Rio de Janeiro – RJ - CEP.: 20.921-440



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

**Processo nº E-17/002/000.406/2018**

**Data: 29/05/2018 Fls.: \_\_\_\_\_**

**ID nº 2849394-0 Rubrica: \_\_\_\_\_**

**Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Obras e Habitação  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

A EMOP, independentemente de qualquer indenização, poderá rescindir o contrato, administrativa ou amigavelmente, nos termos da Lei n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, em especial, pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, será feita independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Estado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do parágrafo único do dispositivo legal citado acima.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na hipótese de decretação de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, ficará a Contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo, ainda, da retenção de créditos, da reposição de importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará judicialmente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em caso de rescisão administrativa, a Contratada ficará obrigada a se retirar do local dos serviços dentro do prazo de 10 (dez) dias.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os resultados dos serviços executados em decorrência do presente termo incorpora-se de pleno direito ao patrimônio do ESTADO e não será lícito à Contratada alegar direito de retenção dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VALOR DO CONTRATO**

Ao presente contrato é dado o valor de R\$ .....

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As despesas decorrentes da realização dos serviços previstos no presente Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho n.º ....., Código de Despesa ....., Fonte ....., conforme Nota de Empenho – NE n.º ...../....., de .....

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

O objeto do Contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

**Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro  
Campo de São Cristóvão, nº 138 – São Cristóvão  
Rio de Janeiro – RJ - CEP.: 20.921-440**



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-17/002/000.406/2018

Data: 29/05/2018 Fls.: \_\_\_\_\_

ID nº 2849394-0 Rubrica: \_\_\_\_\_

**Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Obras e Habitação  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Salvo se houver exigência a ser cumprida pela Contratada, o processamento da aceitação definitiva deverá ficar concluído no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIÇÕES**

As medições serão efetuadas de acordo com o avanço físico real dos serviços, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pela contratada e aprovados pela EMOP. As medições serão feitas mensalmente, ao final de cada mês, pela fiscalização, observados os critérios de qualidade e de acordo com o Manual de Fiscalização da EMOP.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A EMOP, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, após a medição, entregará à Contratada o cálculo da medição, para fins de faturamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos projetos de Arquitetura, Cálculo Estrutural e Geotecnia e de Instalações Prediais e especiais (conforme o caso), a medição será acompanhada das respectivas memórias de cálculos de dimensionamento a estes relativas, para fins da adequação da solução mais apropriada, adotando-se os critérios de medição previstos no Resumo do Dossiê Técnico, obedecendo-se os percentuais mencionados para pagamento dos mesmos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PAGAMENTOS**

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente na instituição financeira contratada pelo Estado (**Banco Bradesco**), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Neste caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO.



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-17/002/000.406/2018

Data: 29/05/2018 Fls.: \_\_\_\_\_

ID nº 2849394-0 Rubrica: \_\_\_\_\_

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Obras e Habitação  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A cada 30 (trinta) dias fará o Contratado a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro (Anexo C) e obedecido o sistema de medições, conforme Cláusula anterior. Os pagamentos serão efetuados após regular liquidação das despesas, nos termos da legislação em vigor. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, sendo a fatura isenta de erros e observado o disposto na legislação citada e nos subitens seguintes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O valor da fatura em reais, deverá retratar os serviços executados e aprovado pela Fiscalização, observados os preços consignados na planilha orçamentária da Contratada.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento da fatura final, observará a obrigatoriedade do percentual mínimo para a última etapa, conforme especificado no subitem 8.8.1.3 do Edital.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela EMOP, será feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP. Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus preços limitados aos indicados nos sistemas de orçamentação de obras ou, em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto à no mínimo quatro fornecedores especializados. Quanto ao desconto ofertado pela licitante contratada, este incidirá em todos os casos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de compensação financeira pelo IGP-M / FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a Contratada concederá a Contratante um desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**PARÁGRAFO NONO** – O pagamento de serviços executados antes das datas previstas nos cronogramas dependerá das disponibilidades de caixa da EMOP.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – O Contratado deverá apresentar fatura comercial em três vias, acompanhada da Nota Fiscal e do número de sua conta corrente no .....

Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro  
Campo de São Cristóvão, nº 138 – São Cristóvão  
Rio de Janeiro – RJ - CEP.: 20.921-440



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-17/002/000.406/2018

Data: 29/05/2018 Fls.: \_\_\_\_\_

ID nº 2849394-0 Rubrica: \_\_\_\_\_

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Obras e Habitação  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times P_0$$

Onde:

R = Valor do reajustamento

I<sub>0</sub> = Índice constante do Boletim de Custo Mensal da EMOP, referente aos serviços especificados e relativo ao mês de apresentação da proposta.

I = Índice constante do Boletim de Custo Mensal da EMOP, referente aos serviços especificados e relativo ao mês correspondente a um ou mais períodos de 12 (doze) meses, após a apresentação da proposta.

P<sub>0</sub> = Valor unitário constante da Planilha Orçamentária, apresentada pela firma licitante.

**PARÁGRAFO DÉCIMO-SEGUNDO** – O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação na forma do artigo 90, § 3º, da Lei 287/79.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA**

Nos termos do subitem 10.7 do Edital e visando a garantia da plena execução contratual a Contratada apresenta neste ato garantia da execução contratual, equivalente a 1,5% (um e meio por cento) do valor deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à contratada, inclusive perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que o Contratado tenha em face do Contratante, serão cobrados judicialmente (Código de Processo Civil, art. 566 e seguintes). Caso a EMOP tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a Contratada ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados desde logo, em 20% (vinte por cento).

Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro  
Campo de São Cristóvão, nº 138 – São Cristóvão  
Rio de Janeiro – RJ - CEP.: 20.921-440



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-17/002/000.406/2018

Data: 29/05/2018 Fls.: \_\_\_\_\_

ID nº 2849394-0 Rubrica: \_\_\_\_\_

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Obras e Habitação  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CESSÃO**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULA ESSENCIAL**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da Contratada.

- a) inadmissibilidade de qualquer direito de retenção sobre o serviço executado;
- b) impossibilidade, perante a EMOP de oposição de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção do serviço, ficando, contudo assegurado o previsto no art. 78, inciso XIV, in fine da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, número do empenho e fundamento do ato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOCUMENTOS E QUITAÇÕES**

A contratada e seus representantes legais apresentam neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente Contrato, inclusive quitações de tributos municipais, estaduais e federais, bem como ônus previdenciários.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO**

Obrigam-se as partes, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato e elegem, para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao presente Contrato, o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando as partes a qualquer outro.



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-17/002/000.406/2018

Data: 29/05/2018 Fls.: \_\_\_\_\_

ID nº 2849394-0 Rubrica: \_\_\_\_\_

**Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Obras e Habitação  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro**

E, por estarem assim justos e acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, ..... de ..... de 2018.

**PELA EMOP:**

.....  
**DIRETOR PRESIDENTE - EMOP**

.....  
**DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EMOP**

**PELA EMPRESA:**

.....

**RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO:**

.....

**TESTEMUNHAS :**

1. \_\_\_\_\_  
NOME

CPF/MF nº. \_\_\_\_\_

RG nº. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
NOME

CPF/MF nº. \_\_\_\_\_

RG nº. \_\_\_\_\_

Minuta do Contrato – TPO (Serv. Engenharia/Projeto)  
Atualizada em MARÇO/2018

**EMOP – EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ANEXO “L”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

**À Comissão Permanente de Licitação da EMOP**  
a/c Sr. Presidente da Comissão

**Ref.: Tomada de Preço – TPO nº \_\_\_\_/2018**

(ENTIDADE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**EMOP – EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ANEXO “M”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO**

**AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

**À Comissão Permanente de Licitação da EMOP**

a/c Sr. Presidente da Comissão

**Ref.: Tomada de Preço – TPO nº \_\_\_\_/2018**

(ENTIDADE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**EMOP – EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ANEXO “N”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**  
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Permanente de Licitação da EMOP  
a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref.: Tomada de Preço – TPO nº \_\_\_\_/2018

(ENTIDADE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** ter designado \_\_\_(profissional(is) designado(s) pela empresa)\_\_\_\_\_, inscrito(os) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(es) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, como responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado.

Rio de Janeiro, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
nome com assinatura do responsável(is) técnico(s)

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) **COM FIRMA(S) RECONHECIDA(S)**)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

**EMOP – EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ANEXO “O”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE**  
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

**À Comissão Permanente de Licitação da EMOP**  
a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref.: Tomada de Preço – TPO nº \_\_\_\_/2018

....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na  
....., neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a)  
....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., portador(a) da cédula de  
identidade nº ....., expedida por ....., **DECLARA**, sob as penas da  
Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em  
licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar  
por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal  
cujos efeitos ainda vigorem.

.....

**ENTIDADE**

Nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

.....  
(Assinatura do representante legal)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/  
CNPJ)

**EMOP – EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ANEXO “P”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

**À Comissão Permanente de Licitação da EMOP**

a/c Sr. Presidente da Comissão

**Ref.: Tomada de Preço – TPO nº \_\_\_\_/2018**

\_\_\_\_\_  
(entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA** que conhece todos os subsídios relacionados à execução do objeto da licitação, e que tem plena ciência das condições físicas do local relacionado(s) à contratação, não restando dúvidas e estando plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

**EMOP – EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ANEXO “Q”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO - SISTEMA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL  
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)**

Local e data

**À Comissão Permanente de Licitação da EMOP  
a/c Sr. Presidente da Comissão**

**Ref.: Tomada de Preço – TPO nº \_\_\_\_/2018**

\_\_\_\_\_  
(entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que o regime de contribuição previdenciária patronal adotado, nos termos do que dispõe a Lei federal nº 13.161/2015, é \_\_\_\_\_ (o licitante deve indicar: a) sistema de alíquota de 20% sobre a folha de pagamento da Lei Federal nº 8.212/1991; ou b) regime da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRB, nos termos da Lei Federal nº 12.546/2011).

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com **FIRMA(S)**  
**RECONHECIDA(S)**)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/CNPJ)